



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 2127/2025 Cód. Verificador: 8873033G

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 19/09/2025 13:39
Previsão: 19/10/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8130

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro - Natal 2025.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2127/2025
Requerimento nº 048/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa para serviço de para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro - Natal 2025, tendo em vista que o Natal, celebrado no dia 25 de dezembro, é uma comemoração cristã que relembra o nascimento de Jesus Cristo. Esperança e tempo de renovação fazem parte do espírito natalino.

O Natal traz, não só para os cristãos, mas para muita gente, um desejo de fechamento e início de ciclos. A comemoração do Natal é tempo de reflexão e confraternização.

A época que antecede o Natal pode ser vista como um fator econômico, que movimenta a comercialização dos mais diversos produtos. A cidade de Marmeleiro é considerada a Passarela do Sudoeste, onde transitam muitas pessoas de outros Municípios e até mesmo de outros Estados, desta forma a decoração Natalina além de ser um atrativo aos Municípios, encanta quem passa por este Município também.

Outrossim, a contratação busca valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição cultural da cidade. Sendo que a data de abertura do Natal será no dia 25/11/2025, data comemorativa do aniversário do Município.

Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, tradicional no município de Marmeleiro, a cidade receberá a decoração e iluminação em pontos específicos: Praça da Independência, Trevo da Volvo, as duas passarelas, áreas de frente à prefeitura. A quantidade de enfeites luminosos para a ornamentação foi realizada de acordo com o Projeto de Natal.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 213.895,98 (duzentos e treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.





7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Mauro Fischer.

8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Helena Heckler
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Justifica-se a contratação de empresa para serviço de para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro - Natal 2025, tendo em vista que o Natal, celebrado no dia 25 de dezembro, é uma comemoração cristã que relembra o nascimento de Jesus Cristo. Esperança e tempo de renovação fazem parte do espírito natalino.

O Natal traz, não só para os cristãos, mas para muita gente, um desejo de fechamento e início de ciclos. A comemoração do Natal é tempo de reflexão e confraternização.

A época que antecede o Natal pode ser vista como um fator econômico, que movimenta a comercialização dos mais diversos produtos. A cidade de Marmeleiro é considerada a Passarela do Sudoeste, onde transitam muitas pessoas de outros Municípios e até mesmo de outros Estados, desta forma a decoração Natalina além de ser um atrativo aos Municípios, encanta quem passa por este Município também.

Outrossim, a contratação busca valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição cultural da cidade. Sendo que a data de abertura do Natal será no dia 25/11/2025, data comemorativa do aniversário do Município.

Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, tradicional no município de Marmeleiro, a cidade receberá a decoração e iluminação em pontos específicos: Praça da Independência, Trevo da Volvo, as duas passarelas, áreas de frente à prefeitura. A quantidade de enfeites luminosos para a ornamentação foi realizada de acordo com o Projeto de Natal.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.





A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Lote/Grupo 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Caixa de Presente Luminosa em formato 3D feita de estrutura metálica tubo 20x20, barra chata 3/8"x1/8", medindo 1,2m de altura e 1,5m de largura nas cores azul e vermelho, revestida por telas de estrutura siliconada e cordões de led nas cores vermelha e azul, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 
2	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Hoho Pinheiro luminoso em formato 3D, com 4,5m de altura e 4m de largura, feita de estrutura metálica tubo 20x20 chapa 1,2 mm letras e estrela, barras chatas 5/8" x 3/16", pinheiro tubo central 2" chapa 2", tubo 15x15 e ferro mecânico 1/4" revestida por telas de estrutura siliconada e cordão de led em cores verde, vermelha e branco, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

3	8	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna SINO em pvc com bocal E27 e cilindros snowfall para as arvores, tensão 220v. 
4	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de ornamentos para Árvore Esquina, pinheiros e árvores em frente à Prefeitura, com colocação de mangueiras e estrelas, tubos e snowfall. (árvore esquina e pinheiros). Definir cores das mangueiras. 
5	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Papai Noel sentado em banco, papai noel produzido em fibra de vidro, pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho, recorte de cores feito à mão, medindo 1,65 de altura e banco 1,75 x 0,85 feito de madeira. (praça) 
6	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Chafariz 3D para frente da Prefeitura feito em tubo 20x20 medindo 2,20 x 3,00 com aplicação de mangueira de 36 led e cascata 400 leds, parte interna e parte externa contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (em frente à prefeitura) 

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 14:42 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/petf2f6cd985c3>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

7	10	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de estrela bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela). 
8	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela). 
9	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL. Aplicação de mangueira amarela quente de led, em PVC flexível extrusado 220v (passarela). 
10	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo e vermelho, desenhos em forma de sinos com arabescos. 
11	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio Completo kit com 18 peças manjedouras com estrela, Maria, José e menino Jesus. Reis magos Baltazar, Gaspar e Melchior e anjo rezando e cometa. Animais: ovelha deitada, ovelha em pé, camelo deitado, camelo em pé, vaca e burro, pastor e 2 palmeiras. Em exposição linear cerca de 40 metros ou espalhado as peças conforme cenário, fabricados em tubo 20x20, chapa 1.2mm, barra chata 5/8"x3/16", e ferro mecânico 1/4". Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED, parte interna e contornado por mangueira luminosa de LED em diversas cores conforme as figuras, 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/peff2f6cd985c3>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

12	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore tridimensional, com arabescos, asteriscos e estrelas, fabricados no tubo 30x30 chapa 2mm, barras chatas $\frac{3}{8}$"x1/8" e $\frac{5}{8}$"x1/8". Medindo 18m de altura com diâmetro de base de 5,6m. parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V.
13	10	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cometa com estrela dupla e arabescos, fabricados no tubo 25x25 chapa 1,2mm e contornos internos no ferro mecânico $\frac{1}{4}$", medindo 5,5m de altura x 4,80 de largura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (Avenida em frente à prefeitura)
14	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL e estrelas, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento, fabricado em tubo 20x20 e barra chata $\frac{3}{8}$" com travamentos. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v. (fachada prefeitura)
15	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de PAINEL LUMINOSO Painel de FELIZ NATAL, escrita forma, fabricado em tubo 20x20 e barra chata $\frac{5}{8}$"x3/16" com travamentos, com 0,95m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED vermelho, parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelha/branco, 30 leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v. (trevo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 14:42 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/peff2f6cd985c3>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

			
16	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Jogo Anel Cruzados fabricado em tubo 25x25, chapa 1.2mm medindo 3/25x3/25 metros de largura x 3,50 metros de altura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED vermelho parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelho/branco de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 
17	29	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore em forma de pinheiro para parte fabricada em barra chata 5/8"x3/16" com traço duplo e base de fixação com tubo 15x15 chapa 1,2mm medindo 3,2m de altura x 2m de largura, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macalli) 
18	29	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arabesco com sino fabricado no tubo 15x15 chapa 1,2mm, e barra chata 5/8"x3/16", medindo 3,2 de altura x 2m de largura. aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macalli) 





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada Mangueira de LED com efeito pisca, com 100 metros de comprimento contínuo, ideal para decorações lineares e contornos em ambientes internos e externos. Emissão de luz na tonalidade branco quente, branco frio, verde, vermelho e azul, criando um visual dinâmico e impactante. Produto flexível, resistente à água e às intempéries, indicado para instalação em fachadas, telhados, vitrines, árvores e estruturas metálicas. Alimentação elétrica em 220V. Excelente desempenho em decorações sazonais, eventos e projetos luminotécnicos. (árvore praça e Avenida Dambros e Piva) 
20	15	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Estrela 6 pontas com arabesco para passarela medindo 2,00x 0,70 em tubo 20x20 e ferro 3/8 com aplicação de mangueiras de led 220v. (fachada prefeitura) 
21	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura) 
22	1.200	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo, como as árvores da praça 220v. (árvores praça, esquina frente à prefeitura) 





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23	1	Unid.	Prestação de serviço, mão de obra, instalação com fornecimento de materiais necessários (fiação, disjuntor, contactor, relé, fita isolante, enforca gato, enfim, materiais necessários para instalação) manutenção, retirada e reparos nas estruturas utilizadas, caso ocorra alguma danificação, da decoração ornamental e iluminação natalina, durante o evento e retirada de todos os materiais.
----	---	-------	---

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico de nº 058/2024.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 213.895,98 (duzentos e treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração com centenas de itens, possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. A mesma argumentação é válida para a contratação da empresa para instalar a decoração. Sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de correremos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.





11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

13

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Lote/Grupo 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Caixa de Presente Luminosa em formato 3D feita de estrutura metálica tubo 20x20, barra chata 3/8"x1/8", medindo 1,2m de altura e 1,5m de largura nas cores azul e vermelho, revestida por telas de estrutura siliconada e cordões de led nas cores vermelha e azul, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 	3.500,00	3.500,00
2	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Hoho Pinheiro luminoso em formato 3D, com 4,5m de altura e 4m de largura, feita de estrutura metálica tubo 20x20 chapa 1,2 mm letras e estrela, barras chatas 5/8" x 3/16", pinheiro tubo central 2" chapa 2", tubo 15x15 e ferro mecânico 1/4" revestida por telas de estrutura siliconada e cordão de led em cores verde, vermelha e branco, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 	21.900,00	21.900,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3	8	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna SINO em pvc com bocal E27 e cilindros snowfall para as árvores, tensão 220v. 	2.200,00	17.600,00
4	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de ornamentos para Árvore Esquina, pinheiros e árvores em frente à Prefeitura, com colocação de mangueiras e estrelas, tubos e snowfall. (árvore esquina e pinheiros). Definir cores das mangueiras. 	5.918,00	5.918,00
5	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Papai Noel sentado em banco, papai noel produzido em fibra de vidro, pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho, recorte de cores feito à mão, medindo 1,65 de altura e banco 1,75 x 0,85 feito de madeira. (praça) 	8.790,00	8.790,00
6	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Chafariz 3D para frente da Prefeitura feito em tubo 20x20 medindo 2,20 x 3,00 com aplicação de mangueira de 36 led e cascata 400 leds, parte interna e parte externa contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (em frente à prefeitura)	6.696,00	13.392,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

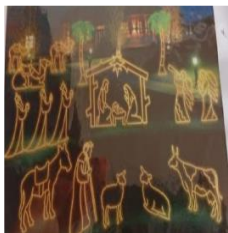
					
7	10	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de estrela bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela). 	705,00	7.050,00
8	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela). 	1.644,50	6.578,00
9	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL. Aplicação de mangueira amarela quente de led, em PVC flexível extrusado 220v (passarela). 	1.820,00	3.640,00
10	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo e vermelho, desenhos em forma de sinos com arabescos.	2.450,00	4.900,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

					
11	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio Completo kit com 18 peças manjedouras com estrela, Maria, José e menino Jesus. Reis magos Baltazar, Gaspar e Melchior e anjo rezando e cometa. Animais: ovelha deitada, ovelha em pé, camelo deitado, camelo em pé, vaca e burro, pastor e 2 palmeiras. Em exposição linear cerca de 40 metros ou espalhado as peças conforme cenário, fabricados em tubo 20x20, chapa 1.2mm, barra chata 5/8"x3/16", e ferro mecânico 1/4". Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED, parte interna e contornado por mangueira luminosa de LED em diversas cores conforme as figuras, 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 	26.739,98	26.739,98
12	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore tridimensional, com arabescos, asteriscos e estrelas, fabricados no tubo 30x30 chapa 2mm, barras chatas 3/8"x1/8" e 5/8"x1/8". Medindo 18m de altura com diâmetro de base de 5,6m. parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. 	25.000,00	25.000,00
13	10	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cometa com estrela dupla e arabescos, fabricados no tubo 25x25 chapa 1,2mm e contornos internos no ferro mecânico 1/4", medindo 5,5m de altura x 4,80 de largura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (Avenida em frente à prefeitura)	3.735,00	37.350,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

					
14	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL e estrelas, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento, fabricado em tubo 20x20 e barra chata 3/8" com travamentos. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v. (fachada prefeitura) 	2.345,00	2.345,00
15	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de PAINEL LUMINOSO Painel de FELIZ NATAL, escrita forma, fabricado em tubo 20x20 e barra chata 5/8"x3/16" com travamentos, com 0,95m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED vermelho, parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelha/branco, 30 leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v. (trevo) 	11.391,65	11.391,65
16	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Jogo Anel Cruzados fabricado em tubo 25x25, chapa 1.2mm medindo 3/25x3/25 metros de largura x 3,50 metros de altura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED vermelho parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelho/branco de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 	15.128,32	30.256,64





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

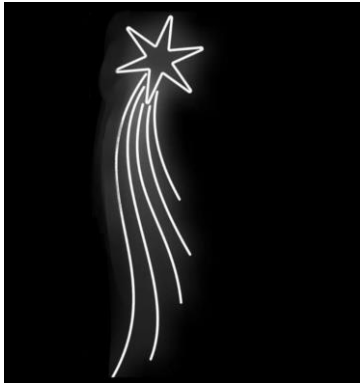
17	29	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore em forma de pinheiro para parte fabricada em barra chata $\frac{5}{8}$"x3/16" com traço duplo e base de fixação com tubo 15x15 chapa 1,2mm medindo 3,2m de altura x 2m de largura, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macalli) 	986,00	28.594,00
18	29	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arabesco com sino fabricado no tubo 15x15 chapa 1,2mm, e barra chata $\frac{5}{8}$"x3/16", medindo 3,2 de altura x 2m de largura. aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macalli) 	992,00	28.768,00
19	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada Mangueira de LED com efeito pisca, com 100 metros de comprimento contínuo, ideal para decorações lineares e contornos em ambientes internos e externos. Emissão de luz na tonalidade branco quente, branco frio, verde, vermelho e azul, criando um visual dinâmico e impactante. Produto flexível, resistente à água e às intempéries, indicado para instalação em fachadas, telhados, vitrines, árvores e estruturas metálicas. Alimentação elétrica em 220V. Excelente desempenho em decorações sazonais, eventos e projetos luminotécnicos. (árvore praça e Avenida Dambros e Piva) 	1.320,00	39.600,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20	15	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Estrela 6 pontas com arabesco para passarela medindo 2,00x 0,70 em tubo 20x20 e ferro 3/8 com aplicação de mangueiras de led 220v. (fachada prefeitura) 	464,00	6.960,00
21	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura) 	194,80	5.844,00
22	1.200	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo, como as árvores da praça 220v. (árvores praça, esquina frente à prefeitura) 	47,15	56.580,00
23	1	Unid.	Prestação de serviço, mão de obra, instalação com fornecimento de materiais necessários (fiação, disjuntor, contactor, relé, fita isolante, enforca gato, enfim, materiais necessários para instalação) manutenção, retirada e reparos nas estruturas utilizadas, caso ocorra alguma danificação, da decoração ornamental e iluminação natalina, durante o evento e retirada de todos os materiais.	32.900,00	32.900,00
Valor Total Estimado					425.597,27

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa para serviço de para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro - Natal 2025, tendo em vista que o Natal, celebrado no dia 25 de dezembro, é uma comemoração cristã que relembra o nascimento de Jesus Cristo. Esperança e tempo de renovação fazem parte do espírito natalino.

O Natal traz, não só para os cristãos, mas para muita gente, um desejo de fechamento e início de ciclos. A comemoração do Natal é tempo de reflexão e confraternização.

A época que antecede o Natal pode ser vista como um fator econômico, que movimenta a comercialização dos mais diversos produtos. A cidade de Marmeleiro é considerada a Passarela do Sudoeste, onde transitam muitas pessoas de outros Municípios e até mesmo de outros Estados, desta forma a decoração Natalina além de ser um atrativo aos Municípios, encanta quem passa por este Município também.

Outrossim, a contratação busca valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição cultural da cidade. Sendo que a data de abertura do Natal será no dia 25/11/2025, data comemorativa do aniversário do Município.

Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, tradicional no município de Marmeleiro, a cidade receberá a decoração e iluminação em pontos específicos: Praça da Independência, Trevo da Volvo, as duas passarelas, áreas de frente à prefeitura. A quantidade de enfeites luminosos para a ornamentação foi realizada de acordo com o Projeto de Natal.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico de nº 058/2024.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração com centenas de itens, possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. A mesma argumentação é válida para a contratação da empresa para instalar a decoração. Sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de correremos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

Os materiais locados que forem enviados para Marmeleiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme ITEM 1 – OBJETO deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme ITEM 1 – OBJETO deste Termo de Referência (TR).

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeleiro) para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 20 de novembro de 2025, sendo que as 21h do dia 21 de novembro de 2025 serão realizadas testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

A CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE, com técnicos eletricitas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2025, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2025 até 06 de janeiro de 2026), às 18h30min e desligado às 03h00min.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART - Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro, de forma total, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 20 de novembro de 2025. Será realizado o primeiro teste no dia 21 de novembro de 2025, às 21h, acompanhada pelos fiscais do contrato. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2026 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Atestado(s) e/ou declaração(ões), em NOME DA PROPONENTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Comprovação de registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Leandro da Silva Lima Decor	Energy Sistem	Arca Comércio	Marmeleiro Pregão 058/2024	TCE-PR São Jorge D'Oeste	TCE-PR Nova Prata do Iguaçu	TCE-PR Paula Freitas	TCE-PR Santo Antônio do Paraíso	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	8.540,00	8.400,00	3.500,00	1.699,00	558,50	2.890,00		7.433,32	3.500,00	3.500,00
2	1	Unid.	21.630,00	21.900,00	25.000,00						21.900,00	21.900,00
3	8	Unid.	2.190,00	2.200,00	6.500,00						2.200,00	17.600,00
4	1	Unid.	5.230,00	5.300,00	9.000,00				6.536,00		5.918,00	5.918,00
5	1	Unid.	8.790,00	8.900,00		8.399,00					8.790,00	8.790,00
6	2	Unid.	6.470,00	6.450,00	7.000,00		6.922,00				6.696,00	13.392,00
7	10	Unid.	690,00	720,00		460,00		890,00			705,00	7.050,00
8	4	Unid.	620,00	630,00		2.199,00	2.479,80	1.090,00		5.004,77	1.644,50	6.578,00
9	2	Unid.	1.820,00	1.980,00		670,00					1.820,00	3.640,00
10	2	Unid.	2.320,00	2.450,00	2.500,00						2.450,00	4.900,00
11	1	Unid.	20.690,00	20.980,00	35.000,00					32.499,95	26.739,98	26.739,98
12	1	Unid.	24.230,00	25.600,00	25.000,00	8.149,00					25.000,00	25.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13	10	Unid.	3.720,00	3.750,00	6.500,00	2.399,00					3.735,00	37.350,00
14	1	Unid.	2.390,00	2.300,00	15.000,00	1.070,00					2.345,00	2.345,00
15	1	Unid.	8.320,00	8.500,00	15.000,00					14.283,30	11.391,65	11.391,65
16	2	Unid.	14.590,00	14.300,00	35.000,00					15.666,63	15.128,32	30.256,64
17	29	Unid.	986,00	980,00	1.500,00						986,00	28.594,00
18	29	Unid.	992,00	990,00	3.500,00						992,00	28.768,00
19	30	Unid.	1.320,00	1.335,00	600,00						1.320,00	39.600,00
20	15	Unid.	460,00	468,00	3.500,00	460,00					464,00	6.960,00
21	30	Unid.	230,00	232,00	350,00	170,00	194,80	118,00	130,00		194,80	5.844,00
22	1200	Unid.	46,20	48,10	60,00	38,00					47,15	56.580,00
23	1	Unid.	32.900,00	33.800,00			12.600,00				32.900,00	32.900,00
Valor Total Estimado											425.597,27	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME

CNPJ 26.826.790/0001-52

RUA ANTONIO SANTINI, N°385

limainstalacoes.serv2017@gmail.com

(46) 99926-0992

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	01	Caixa de Presente	R\$8.540,00	R\$8.540,00	
02	01	Hoho Pinheiro	R\$21.630,00	R\$21.630,00	
03	08	Sino Pinheiro	R\$2.190,00	R\$17.580,00	

LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME
CNPJ 26.826.790/0001-52
RUA ANTONIO SANTINI, N°385
limainstalacoes.serv2017@gmail.com
(46) 99926-0992

04	01	Árvore Esquina	R\$	R\$5.230,00	
05	01	Papai Noel c/ banco	R\$8.790,00	R\$8.790,00	
06	02	Chafariz Prefeitura	R\$6.470,00	R\$12.940,00	
07	10	Estrela Passarela	R\$690,00	R\$6.900,00	
08	04	Anjo Passarela	R\$620,00	R\$2.480,00	

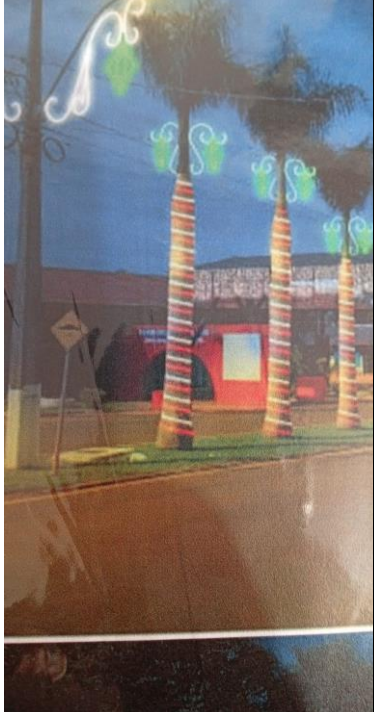
LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME

CNPJ 26.826.790/0001-52

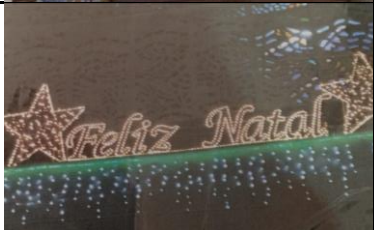
RUA ANTONIO SANTINI, N°385

limainstalacoes.serv2017@gmail.com

(46) 99926-0992

09	02	Feliz Natal Passarela	R\$1.820,00	R\$2.640,00	
10	02	Pinheiro Prefeitura c/ mangueira de duas cores	R\$2320,00	R\$4.640,00	
11	01	Presépio Completo	R\$20.690,00	R\$20.690,00	

LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME
CNPJ 26.826.790/0001-52
RUA ANTONIO SANTINI, N°385
limainstalacoes.serv2017@gmail.com
(46) 99926-0992

12	01	Árvore 18m Trevo	R\$24.230,00	R\$24.230,00	
13	10	Cometa Grande	R\$3.720,00	R\$37.200,00	
14	01	Feliz Natal Prefeitura	R\$2.390,00	R\$2.390,00	
15	01	Feliz Natal Trevo	R\$8.320,00	R\$8.320,00	
16	02	Jogo Anel Cruzados	R\$14.590,00	R\$29.180,00	

LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME

CNPJ 26.826.790/0001-52

RUA ANTONIO SANTINI, N°385

limainstalacoes.serv2017@gmail.com

(46) 99926-0992

17	29	Arabescos tipo pinheiro em mangueira dupla	R\$ 986,00	R\$28.594,00	
18	29	Arabescos com sino	R\$992,00	R\$28.768,00	
19	30	Rolos de mangueiras em led	R\$ 1.320,00	R\$39.600,00	

LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME

CNPJ 26.826.790/0001-52

RUA ANTONIO SANTINI, N°385

limainstalacoes.serv2017@gmail.com

(46) 99926-0992

20	15	Estrelas Fachada Prefeitura	R\$460,00	R\$6.900,00	
21	30	Cascatas	R\$230,00	R\$6.900,00	
22	1.200	Snowfall	R\$46,20	R\$55.440,00	
TOTAL FINAL				R\$ 379.582,00	

LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME
CNPJ 26.826.790/0001-52
RUA ANTONIO SANTINI, N°385
limainstalacoes.serv2017@gmail.com
(46) 99926-0992

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO

NATALINA DE MARMELEIRO - PR

Item 01	Mão de obra para construção de sapatas para estruturas, com fornecimento de materiais necessários, tais como: cimento, ferro, areia, pedra, fios e cabos elétricos, disjuntores, relés, contadores, cintas plásticas, buchas, parafusos, fita isolantes e demais materiais que se fazem necessários para a instalação e manutenção durante o evento, e retirada de todos os materiais.	R\$ 32.900,00
----------------	--	----------------------

DOIS VIZINHOS, 02 DE JULHO DE 2025.

orçamento e contatos



De cultura@marmeleiro.pr.gov.br <cultura@marmeleiro.pr.gov.br>
Para compraseducacao <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 12-08-2025 10:43

ORÇAMENTO NATAL 2025 MARMELEIRO (2).pdf (~571 KB)

ORÇAMENTO NATAL MARMELEIRO MAO DE OBRA.pdf (~112 KB)

[Remover todos os anexos](#)

46 98403-7329 LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME
45 999693986 Marlei eletro

ENERG SYSTEMS

ORÇAMENTO

Descritivo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Caixa de Presente Luminosa em formato 3D feita de estrutura metálica tubo 20x20, barra chata $\frac{3}{8}$"x1/8", medindo 1,2m de altura e 1,5m de largura nas cores azul e vermelho, revestida por telas de estrutura siliconada e cordões de led nas cores vermelha e azul, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 	8.400,00	8.400,00
2	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Hoho Pinheiro luminoso em formato 3D, com 4,5m de altura e 4m de largura, feita de estrutura metálica tubo 20x20 chapa 1,2 mm letras e estrela, barras chatas $\frac{5}{8}$" x $\frac{3}{16}$", pinheiro tubo central 2" chapa 2", tubo 15x15 e ferro mecânico $\frac{1}{4}$" revestida por telas de estrutura siliconada e cordão de led em cores verde, vermelha e branco, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça)	21.900,00	21.900,00



					
3	8	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna SINO em pvc com bocal E27 e cilindros snowfall para as arvores, preenchido com cordão de LED parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED, tensão 220v. 	2.200,00	17.600,00
4	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de ornamentos para Árvore Esquina, pinheiros e árvores em frente à Prefeitura, com colocação de mangueiras e estrelas, tubos e snowfall. (árvore esquina e pinheiros). Definir cores das mangueiras. 	5.300,00	5.300,00
5	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Papai Noel sentado em banco, papai noel produzido em fibra de	8.900,00	8.900,00



			vidro, pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho, recorte de cores feito à mão, medindo 1,65 de altura e banco 1,75 x 0,85 feito de madeira. (praça) 		
6	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Chafariz 3D para frente da Prefeitura feito em tubo 20x20 medindo 2,20 x 3,00 com aplicação de mangueira de 36 led e cascata 400 leds, parte interna e parte externa contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (em frente à prefeitura) 	6.450,00	12.900,00
7	10	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de estrela bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela). 	720,00	7.200,00
8	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado	630,00	2.520,00



			220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela). 		
9	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL. Aplicação de mangueira amarela quente de led, em PVC flexível extrusado 220v (passarela). 	1.980,00	3.960,00
10	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo e vermelho, desenhos em forma de sinos com arabescos. 	2.450,00	4.900,00
11	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio Completo kit com 18 peças manjedouras com estrela, Maria, José e menino Jesus. Reis magos Baltazar, Gaspar e Melchior e anjo rezando e cometa. Animais: ovelha deitada, ovelha em pé, camelo deitado, camelo em pé, vaca e burro, pastor e 2 palmeiras. Em exposição linear cerca de 40 metros ou espalhado as peças conforme cenário, fabricados em tubo 20x20, chapa 1.2mm, barra chata 5/8"x3/16", e ferro mecânico 1/4". Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED,	20.980,00	20.980,00



			parte interna e contornado por mangueira luminosa de LED em diversas cores conforme as figuras, 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 		
12	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore tridimensional, com arabescos, asteriscos e estrelas, fabricados no tubo 30x30 chapa 2mm, barras chatas $\frac{3}{8}$"x1/8" e $\frac{5}{8}$"x1/8". Medindo 18m de altura com diâmetro de base de 5,6m. parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. 	25,600,00	25.600,00
13	10	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cometa com estrela dupla e arabescos, fabricados no tubo 25x25 chapa 1,2mm e contornos internos no ferro mecânico $\frac{1}{4}$", medindo 5,5m de altura x 4,80 de largura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (Avenida em frente à prefeitura) 	3.750,00	37.500,00
14	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL e estrelas, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento, fabricado em	2.300,00	2.300,00



			tubo 20x20 e barra chata $\frac{3}{8}$" com travamentos. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v. (fachada prefeitura) 		
15	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de PAINEL LUMINOSO PAINEL de FELIZ NATAL, escrita forma, fabricado em tubo 20x20 e barra chata $\frac{5}{8}$"x3/16" com travamentos, com 0,95m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED vermelho, parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelha/branco, 30 leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v. (trevo) 	8.500,00	8.500,00
16	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Jogo Anel Cruzados fabricado em tubo 25x25, chapa 1.2mm medindo 3/25x3/25 metros de largura x 3,50 metros de altura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED vermelho parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelho/branco de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça)	14.300,00	28.600,00



					
17	29	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore em forma de pinheiro para parte fabricada em barra chata $\frac{5}{8}$"x3/16" com traço duplo e base de fixação com tubo 15x15 chapa 1,2mm medindo 3,2m de altura x 2m de largura, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macalli) 	980,00	28.420,00
18	29	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arabesco com sino fabricado no tubo 15x15 chapa 1,2mm, e barra chata $\frac{5}{8}$"x3/16", medindo 3,2 de altura x 2m de largura. aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macalli) 	990,00	28.710,00
19	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada Mangueira de LED com efeito pisca, com 100 metros de comprimento	1.335,00	40.050,00



			contínuo, ideal para decorações lineares e contornos em ambientes internos e externos. Emissão de luz na tonalidade branco quente, branco frio, verde, vermelho e azul, criando um visual dinâmico e impactante. Produto flexível, resistente à água e às intempéries, indicado para instalação em fachadas, telhados, vitrines, árvores e estruturas metálicas. Alimentação elétrica em 220V. Excelente desempenho em decorações sazonais, eventos e projetos luminotécnicos. (árvore praça e Avenida Dambros e Piva) 		
20	15	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Estrela 6 pontas com arabesco para passarela medindo 2,00x 0,70 em tubo 20x20 e ferro $\frac{3}{8}$ com aplicação de mangueiras de led 220v. (fachada prefeitura) 	468,00	7.020,00
21	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura). 	232,00	6.960,00
22	1200	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos	48,10	57.720,00



			cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo, como as árvores da praça 220v. (árvores praça, esquina frente à prefeitura) 		
23	1	Unid.	Prestação de serviço, mão de obra, instalação com fornecimento de materiais necessários (fiação, disjuntor, contactor, relé, fita isolante, enforca gato, enfim, materiais necessários para instalação) manutenção, retirada e reparos nas estruturas utilizadas, caso ocorra alguma danificação, da decoração ornamental e iluminação natalina, durante o evento e retirada de todos os materiais.	33.800,00	33.800,00
Valor Total Estimado				R\$ 397.861,90	

Renascença, 10 de setembro de 2025.

**ENERG
SYSTEMS
LTDA:4808
096600010
2**

Assinado digitalmente por ENERG
SYSTEMS LTDA:48080966000102
ND: C=BR, S=PR, L=MARMELEIRO
, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CNPJ A1, OU=AR VL
SERVICOS, OU=Videoconferencia,
OU=38062726000121, CN=ENERG
SYSTEMS LTDA:48080966000102
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.09.10 17:03:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ENERG SYSTEMS

CNPJ: 96648.080/0001-02



www.energsystemsenergiasolar.com.br

ENERG SYSTEMS

CNPJ 48.080.966/0001-02



Prefeitura de Marneleiro x Caixa de entrada :: E-mail x Webmail :: Re: Abertura d x PrefeituraZAP - Prefeitura x Zap de Marneleiro-PR x (2) WhatsApp x

webmail.marneleiro.pr.gov.br/roundcubemail/?task=mail&safe=0&uid=6236&mbox=INBOX&action=print&extwin=1

Re: Abertura de Pregão

 **De** Energ Systems <energsystems.energ@gmail.com>
Para <compraseducacao@marneleiro.pr.gov.br>
Cópia Maycon Tomassoni <maycontomassoni@gmail.com>
Data 10-09-2025 18:38

 ENERG_SYSTEMS_NATAL2025[1].pdf (~612 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde.
Segue orçamento conforme solicitado.

Em ter., 9 de set. de 2025, 08:19, compraseducacao@marneleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marneleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Estamos abrindo um pregão para decorações natalinas, para isso precisamos de orçamentos das empresas interessadas.
Segue em anexo um modelo com as descrições das decorações que escolhemos para esse ano. Podemos contar com vocês?

Atenciosamente,
Cintia Maria Scolari
Departamento de Educação
(46) 99135-0488 (WhatsApp)
[Avenida Macali, Nº 255, Centro](#)
Marneleiro/PR

 09:08 12/09/2025

ORÇAMENTO

Descritivo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Caixa de Presente Luminosa em formato 3D feita de estrutura metálica tubo 20x20, barra chata $\frac{3}{8}$"x1/8", medindo 1,2m de altura e 1,5m de largura nas cores azul e vermelho, revestida por telas de estrutura siliconada e cordões de led nas cores vermelha e azul, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 	3.500,00	3.500,00
2	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Hoho Pinheiro luminoso em formato 3D, com 4,5m de altura e 4m de largura, feita de estrutura metálica tubo 20x20 chapa 1,2 mm letras e estrela, barras chatas $\frac{5}{8}$" x $\frac{3}{16}$", pinheiro tubo central 2" chapa 2", tubo 15x15 e ferro mecânico $\frac{1}{4}$" revestida por telas de estrutura siliconada e cordão de led em cores verde, vermelha e branco, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça)	25.000,00	25.000,00

					
3	8	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna SINO em pvc com bocal E27 e cilindros snowfall para as arvores, preenchido com cordão de LED parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED, tensão 220v. 		
4	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de ornamentos para Árvore Esquina, pinheiros e árvores em frente à Prefeitura, com colocação de mangueiras e estrelas, tubos e snowfall. (árvore esquina e pinheiros). Definir cores das mangueiras. 	6.500,00	6.500,00
5	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Papai Noel sentado em banco, papai noel produzido em fibra de vidro, pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho, recorte de cores	9.000,00	9.000,00

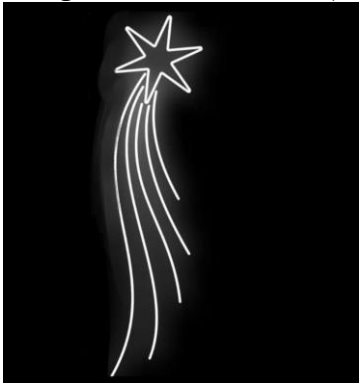
			feito à mão, medindo 1,65 de altura e banco 1,75 x 0,85 feito de madeira. (praça) 		
6	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Chafariz 3D para frente da Prefeitura feito em tubo 20x20 medindo 2,20 x 3,00 com aplicação de mangueira de 36 led e cascata 400 leds, parte interna e parte externa contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (em frente à prefeitura) 	7.000,00	7.000,00
7	10	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de estrela bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela). 		
8	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela).		

					
9	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL. Aplicação de mangueira amarela quente de led, em PVC flexível extrusado 220v (passarela). 		
10	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo e vermelho, desenhos em forma de sinos com arabescos. 	2.500,00	5.000,00
11	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio Completo kit com 18 peças manjedouras com estrela, Maria, José e menino Jesus. Reis magos Baltazar, Gaspar e Melchior e anjo rezando e cometa. Animais: ovelha deitada, ovelha em pé, camelo deitado, camelo em pé, vaca e burro, pastor e 2 palmeiras. Em exposição linear cerca de 40 metros ou espalhado as peças conforme cenário, fabricados em tubo 20x20, chapa 1.2mm, barra chata 5/8"x3/16", e ferro mecânico 1/4". Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED, parte interna e contornado por mangueira luminosa de LED em diversas cores conforme as figuras, 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça)	35.000,00	35.000,00

					
12	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore tridimensional, com arabescos, asteriscos e estrelas, fabricados no tubo 30x30 chapa 2mm, barras chatas $\frac{3}{8}$"x1/8" e $\frac{5}{8}$"x1/8". Medindo 18m de altura com diâmetro de base de 5,6m. parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. 	25.000,00	25.000,00
13	10	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cometa com estrela dupla e arabescos, fabricados no tubo 25x25 chapa 1,2mm e contornos internos no ferro mecânico $\frac{1}{4}$", medindo 5,5m de altura x 4,80 de largura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (Avenida em frente à prefeitura) 	6.500,00	65.000,00
14	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL e estrelas, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento, fabricado em tubo 20x20 e barra chata $\frac{3}{8}$" com travamentos. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado	15.000,00	15.000,00

			220v. (fachada prefeitura)		
					
15	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de PAINEL LUMINOSO PAINEL de FELIZ NATAL, escrita forma, fabricado em tubo 20x20 e barra chata 5/8"x3/16" com travamentos, com 0,95m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED vermelho, parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelha/branco, 30 leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v. (trevo) 	15.000,00	15.000,00
16	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Jogo Anel Cruzados fabricado em tubo 25x25, chapa 1.2mm medindo 3/25x3/25 metros de largura x 3,50 metros de altura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED vermelho parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelho/branco de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 	35.000,00	70.000,00
17	29	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore em forma de pinheiro para parte fabricada em barra chata	1.500,00	43.500,00

			$\frac{5}{8}$"x3/16" com traço duplo e base de fixação com tubo 15x15 chapa 1,2mm medindo 3,2m de altura x 2m de largura, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macalli) 		
18	29	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arabesco com sino fabricado no tubo 15x15 chapa 1,2mm, e barra chata $\frac{5}{8}$"x3/16", medindo 3,2 de altura x 2m de largura. aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macalli) 	3.500,00	31.500,00
19	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada Mangueira de LED com efeito pisca, com 100 metros de comprimento contínuo, ideal para decorações lineares e contornos em ambientes internos e externos. Emissão de luz na tonalidade branco quente, branco frio, verde, vermelho e azul, criando um visual dinâmico e impactante. Produto flexível, resistente à água e às intempéries, indicado para instalação em fachadas, telhados, vitrines, árvores e estruturas metálicas. Alimentação elétrica em 220V. Excelente desempenho em decorações sazonais, eventos e projetos luminotécnicos. (árvore praça e Avenida Dambros e Piva)	600,00	18.000,00

					
20	15	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Estrela 6 pontas com arabesco para passarela medindo 2,00x 0,70 em tubo 20x20 e ferro $\frac{3}{8}$ com aplicação de mangueiras de led 220v. (fachada prefeitura) 	3.500,00	42.500,00
21	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura). 	350,00	10.500,00
22	1200	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo, como as árvores da praça 220v. (árvores praça, esquina frente à prefeitura) 	60,00	72.000,00

23	1	Unid.	Prestação de serviço, mão de obra, instalação com fornecimento de materiais necessários (fiação, disjuntor, contactor, relé, fita isolante, enforca gato, enfim, materiais necessários para instalação) manutenção, retirada e reparos nas estruturas utilizadas, caso ocorra alguma danificação, da decoração ornamental e iluminação natalina, durante o evento e retirada de todos os materiais.		
Valor Total Estimado					

RAZÃO SOCIAL: A ARCA COMERCIO E SERVICO DE DECORAÇÃO LTDA

CNPJ/MF:17287733000151

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA SAQUAREMA 4443 PORTO DA ROÇA
SAQUAREMA /RJ

TELEFONE:21967187405

E-MAIL: decoracaoartflor@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: EVARISTO SILVA

CPF N °: 01098818776

RG N°:468.149 M.M

SAQUAREMA, 10 de SETEMBRO de 2025.

Assinatura do Responsável

web.whatsapp.com

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

✓ Ok

+55 16 98832-2021 Ontem
Ok, obrigado.

1ªA 🤗 Matutino Ontem
Escola Municipal Perseverança: Desde já a escol...

TAOISMO PARA MULHERES 🌸🌸 Ontem
~ Carolina Neumann 🍷: Que demais!

+55 21 96718-7405 Ontem
✓ Obrigada!

Mentory Academy quarta-feira
Aviso: a aula 02 começou agora. Sua inscrição f...

Diego Trindade quarta-feira
Diego Trindade usa uma duração padrão para ...

+55 66 9917-2881 quarta-feira
"Sinta-se mais Confiante com a nossa Promoçã...

Lucas Ghizzi quarta-feira
✓ E a contratação de espaço, tipo o salão paro...

+55 21 96718-7405 online

Poderia me fornecer um orçamentos com essas decorações? 13:20 ✓

Sim 13:30

Licitação? 13:32

O PROBLEMA E QUE NAO TENHO ATA E JA ESTA MUITO EM CIMA 14:08

Entendi 14:18

Entendi 14:18

Sei como funciona 14:19 😊

Modelo - Descritivo (4) ORÇAMENTO 2025.docx
DOCX • 6 MB 20:47

Obrigada! 07:42 ✓

+ Digite uma mensagem

09:08 12/09/2025



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

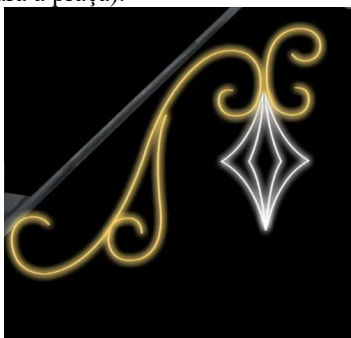
O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.826.790/0001-52, com sede na Rua Antônio Santini, nº 385, Bairro Bem Morar, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, Telefone (46) 3536-1101 / (46) 99926-0992, e-mail: limainstalacoes.serv2017@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Leandro da Silva de Lima, inscrito no CPF sob o nº 039.875.099-88, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo às condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 058/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

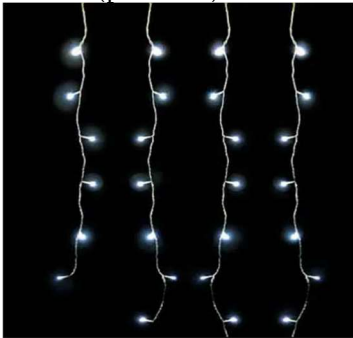
2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada das figuras luminosas bidimensionais com desenho em forma de arabescos com pingente, medindo aproximadamente 100cm de altura x 1,80m de largura, produzida em estrutura de barra chata 3/8 e base de tubo 20 x 20. Aplicação de mangueira led branco e azul, 30leds/m branco leds, em PVC flexível extrusado 220v (para a praça). 	Própria	729,00	29.160,00
2	170	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos, cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, 80cm de comprimento, apropriado para uso. externo 220v (árvores).	Própria	38,00	6.460,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

						
3	16	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura). 	Western WF	170,00	2.720,00
4	20	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de estrela dupla de barra chata 3/8 medindo 80 cm externa e 40cm interna, contornado em mangueira 30leds/m (árvore esquina). 	Própria	460,00	9.200,00
5	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva, com 70cm de altura x 490cm de comprimento. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metros, em PVC flexível extrusado 220v (passarela). 	Própria	670,00	1.340,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

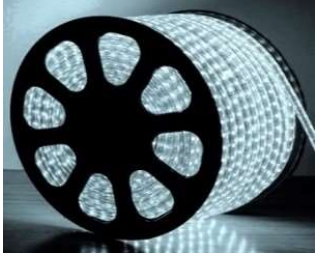
ESTADO DO PARANÁ

6	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL, em escrita cursiva com gorro de Natal, com 2,20cm de altura x 2,30cm de comprimento, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/metro, em PVC flexível extrusado 220v (frente prefeitura). 	Própria	1.070,00	1.070,00
7	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor vermelha, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	Mangueira Euro América	9,50	1.900,00
8	300	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	Mangueira Euro América	9,50	2.850,00
9	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor azul, em PVC flexível extrusado 220v (pinheiros).	Mangueira Euro América	9,10	1.820,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

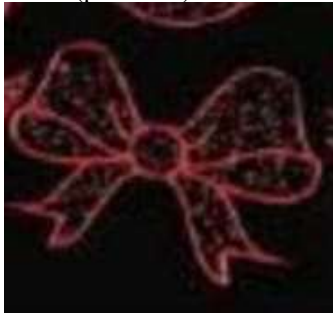
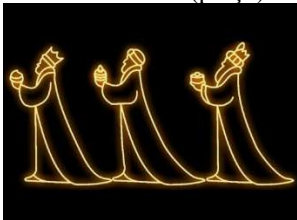
ESTADO DO PARANÁ

						
10	200	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor verde, em PVC flexível extrusado 220v (árvores da esquina). 	Mangueira Euro América	8,80	1.760,00
11	300	Metro	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada mangueira de led, 30leds/metro na cor branco frio, em PVC flexível extrusado 220v (árvores praça). 	Mangueira Euro América	9,70	2.910,00
12	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80cm por 0,70cm contornada por mangueiras de led azul e vermelho, 30 leds/metro na cor quente PVC flexível extrusado 220v (praça). 	Própria	470,00	940,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13	4	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de Papai Noel escalando uma escada, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 3,90mt de altura, 1,60mt de largura, contornado em mangueira led vermelho e branca, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (para as passarelas de entrada da cidade). 	Própria	980,00	3.920,00
14	6	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D formato de laço, confeccionado em barra chata 3/8 e tubo 20x20, medindo 1,60cm de altura por 2,20cm de largura contornado em mangueira de led vermelho, 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (pinheiros). 	Própria	869,00	5.214,00
15	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça). 	Própria	2.825,00	2.825,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, sagrada família, produzido em barra chata 3/8 e tubo 20x20 medindo 270cm de altura por 380cm de largura Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosa em 2D, os reis magos, Belchior, Gaspar e Baltazar, produzido em barra chata 3/8 e tubo 15x15, medindo 170cm de altura e 350cm de largura, contornado em mangueira led amarela quente 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça). 	Própria	3.075,00	3.075,00
17	4	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel luminoso com 4 estrelas confeccionada em barra chata de ferro 3/8 e tubo 20x20 medindo 200cm x 180cm contornada em mangueira de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante em PVC flexível extrusado 220v (praça). 	Própria	940,00	3.760,00
18	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arco iluminado com figura de estrela no centro produzido em tubo 25x25 com tela plástica malha 2,5cm e cordão de led branco quente aplicação de mangueira de led nas bordas branco frio, altura de 450cm e largura de 600cm. Com figura de Papai Noel em fibra de vidro, medindo 165cm, sentado em banco de madeira, medindo 175cm de largura e 85 cm de profundidade (praça).	Própria	8.399,00	8.399,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

						
19	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, sentado sobre caixa de presente com estrela nas mãos, produzido em ferro barra chata 3/8 e tubo 15x15 medindo 280cm de altura e 170cm de largura contornado de mangueira de led branca e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha 2,5cm e cordão de led (frente prefeitura). 	Própria	2.199,00	4.398,00
20	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore luminosa sextavada com desenhos em forma de estrelas com arabescos em estrutura de metalon, com proteção anticorrosiva resistente a interpéres, contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo quente, medindo 7,20 metros altura e 2,88 metros de largura, com 2,50 metros de comprimento (frente prefeitura). 	Própria	8.149,00	8.149,00
21	2	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura iluminada em formato de caixa de presentes tridimensional produzida em	Própria	1.699,00	3.398,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 150cm de altura por 120cm, com aplicação de tela plástica malha 2,5cm e cordão de led contornada por mangueira led branco quente e vermelha 30 leds/metros em pvc flexível extrusado 220v (frente prefeitura).				
							
22	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Casinha do papai Noel, medindo 3,30x3,30cm de largura, 4,50cm de altura em formato de chalé, feito em tubo 40x40mm aplicação madeira e cobertura, porta e janelas colocado sobre a cobertura manta de fibra de vidro imitante a neve na cobertura com pontos luminosos em azul, medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas (praça).		Própria	16.099,00	16.099,00
23	40	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de strobo 6w redondo 50 flashes por minuto 220v (ser colocado em algumas arvores).		Euro América	41,90	1.676,00
24	60	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna em pvc medindo 0,40cm com bocal E27 e lâmpadas diversas cores para as arvores. tensão 220v.		Própria	42,99	2.579,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

						
25	1	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura luminosas de BOAS FESTAS produzida em tubo 20 x 20 e barra chata 3/8 medindo 4,20m de comprimento por 0,60m de altura contornada por mangueira led, 30leds/metro branco frio, 9 leds fixo e o décimo piscante, em PVC flexível extrusado 220v 	Própria	799,00	799,00
26	6	Un.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de túnel em forma de coração, arco com passagem produzido em tubo 20 x 20 com aproximadamente 2,80cm de altura e 3,60 de largura com aplicação de tela plástica malha 2,5x2,5 cm; com cordão de led vermelho sobre a tela e contornado em mangueira led vermelho 30 leds/metro em pvc flexível extrusado 220v (praça). 	Própria	2.399,00	14.394,00
27	1	Un.	Locação com fornecimento, instalação e manutenção durante o evento, e retirada de todos os materiais elétricos necessários para o perfeito funcionamento da decoração natalina, tais como: fios, cabos, disjuntores, relés, cintas plásticas, buchas, parafusos, fita isolante, quadros de	Própria	19.000,00	19.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			comando, contadores, gancho pitão e demais materiais necessários.			
Valor Total						159.815,40

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 159.815,40 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de abril de 2025, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverão ser entregue/instalados junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro, de forma total, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

8.3. Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 20 de novembro de 2024. Será realizado o primeiro teste no dia 21 de novembro de 2024, às 21h, acompanhada pelos fiscais do contrato. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

8.4. A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2025 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.7.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

8.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.22. As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

11.23. A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

11.24. Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

11.25. Os materiais locados que forem enviados para Marmeleiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme ITEM 1 – DESCRIÇÃO deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme ITEM 1 – DESCRIÇÃO deste Termo de Referência (TR).

11.26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

11.27. O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

11.28. O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

11.29. A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeleiro) para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

11.30. As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

11.31. A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 20 de novembro de 2024, sendo que as 21h do dia 21 de novembro de 2024 serão realizadas testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá os dias 22 e 23 para fazer os ajustes necessários na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

11.32. A CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE, com técnicos eletricitas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2024, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

11.33. O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2024 até 06 de janeiro de 2025), às 18h30min e desligado às 03h00min.

11.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

11.35. A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART - Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.36. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado

11.37. A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

11.38. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

11.39. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

11.40. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.41. A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

11.42. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

11.43. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

11.44. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Jéssica Lago.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 25 de outubro de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:52470423
953

Assinado de forma digital
por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.10.25 09:50:31
+03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

LEANDRO DA SILVA DE
LIMA
ELETRICA:26826790000
152

Assinado de forma digital por
LEANDRO DA SILVA DE LIMA
ELETRICA:26826790000152
Dados: 2024.10.25 14:14:30
+03'00'

LEANDRO DA SILVA DE LIMA –

ELETRICA

Leandro da Silva de Lima
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA

OBJETO: Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 159.815,40 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de outubro de 2024.

PAULO
JAIR
PILATI:524
70423953

Assinado de
forma digital por
PAULO JAIR
PILATI:524704239
53
Dados:
2024.10.25
08:21:57 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1825- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa J P BELEZE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.054.937/0001-79, vencedora nos ITENS 11 – R\$ 279,00, 12 – R\$ 3249,00, 13 – R\$ 349,00, 14 – R\$ 389,00, 15 – R\$ 417,00, 16 – R\$ 399,00 e 17 – R\$ 359,00 perfazendo o valor total de R\$ 107.204,00 (cento e sete mil e duzentos e quatro reais).

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.050.725/0001-82, vencedora nos ITENS 01 – R\$ 344,00, 02 – R\$ 440,00, 03 – R\$ 359,00 e 08 – R\$ 1150,00 perfazendo o valor total de R\$ 61.414,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais).

A empresa BELTRAO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.982.016/0001-36, vencedora nos ITENS 04 – R\$ 355,00, 05 – R\$ 585,00 e 07 – R\$ 800,00 perfazendo o valor total de R\$ 23.680,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais).

A empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.644/0001-42, vencedora nos ITENS 06 – R\$ 829,00, 09 – R\$ 1508,00 e 10 – R\$ 2798,00 perfazendo o valor total de R\$ 82.482,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Marmeleiro, 25 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: EJM SERVICOS DE SAUDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica Neuropediatra e Geneticista e Exames de sequenciamento de Exoma, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	45	Un.	Consulta Médica de Profissional de nível superior com especialização em Neuropediatria (Neuropediatra), NA MODALIDADE PRESENCIAL OU TELECONSULTA.	360,00	16.200,00
2	47	Un.	Consulta Médica de Profissional de nível superior com especialização em Genética (Geneticista), NA MODALIDADE PRESENCIAL OU TELECONSULTA.	530,00	24.910,00
3	5	Un.	Exames de Sequenciamento de Exoma.	3.590,00	17.950,00
Valor Total Estimado					59.060,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 24 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de outubro de 2024.

Marmeleiro, 25 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA

OBJETO: Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 159.815,40 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1825- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: PANIFICADORA MORAES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	920	Un.	Barquete com peso mínimo de cada unidade de 30 a 35 gr. Recheio para os barquetes de: frango ou legumes.	Fabricação Própria	1,19	1.094,80
4	323	Kg	Bolinho tipo nozinho frito com calda de açúcar, com peso mínimo de cada unidade de 30 a 35 gr.	Fabricação Própria	23,09	7.458,07
5	285	Kg	Bolo Especial com diversos recheios: creme de caramelo, creme de brigadeiro, coco com leite condensado, leite condensado com bombom, quatro leites, frutas.	Fabricação Própria	43,89	12.508,65
6	660	Kg	Bolo tipo caseiro de cenoura ou chocolate (a escolher) com cobertura de chocolate. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura ou chocolate em pó, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Em pedaços de 05x05x05cm, serão rejeitados bolos preparados com misturas prontas, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Fabricação Própria	16,94	11.180,40
7	60	Un.	Bombom de uva/morango, chokito, prestígio, com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco, aprox.30g	Fabricação Própria	2,47	148,20
8	560	Un.	Carolinas recheadas com creme ou doce de leite e cobertura aprox. 40 gr cada.	Fabricação Própria	2,14	1.198,40
9	750	Un.	Croissant recheados de frango, aprox. 40gr cada	Fabricação Própria	1,52	1.140,00
10	590	Un.	Cuca caseira recheada, nos sabores: chocolate, doce de leite, frutas, etc., peso líquido de 500 g	Fabricação Própria	11,78	6.950,20
11	760	Un.	Cuca caseira simples, peso líquido de 500 g contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água.	Fabricação Própria	9,49	7.212,40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 995/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 28 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaletti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 995/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de molas e peças de mola, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 28/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@marionopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@marionopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.marionopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 25 de Outubro de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 995/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 29 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaletti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 993/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas, formação e supervisão técnica, conforme previsto na Resolução Nº 06/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@marionopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@marionopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.marionopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 25 de Outubro de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

DOE SANGUE
SALVE VIDAS

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 61/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 11 de NOVEMBRO de 2024 através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISA O FORNECIMENTO DE PRANCHAS, VIGAS, RIPAS, PALANQUES, TABUAS E MOURÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÕES E URBANISMO PRINCIPALMENTE NA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130. Honório Serpa, 25 de outubro de 2024
Erica Patricia Vieira Ankossi
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024 – UASG 987565
O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de novembro de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90103/2024.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltrao%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103. Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2024.
KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90025/2024 – UASG 987565
O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de novembro de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 15.463,00 m², sendo 5.380,00m² de implantação e 10.083,00 m² de pavimentação sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na Rua Virginia Della Betta, entre a Rua Abdul Polmann e a Rua Teresópolis, Bairro Aeroporto; e a Rua Flamingo, entre a Avenida Natalino Faust e a Rua Perdig, Bairro Padre Uirico, no Município de Francisco Beltrão – PR.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltrao%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103 e pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br.
Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2024.
DANIELA RAITZ
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETIFICA
OBJETO: Contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 159.815,40 (cento e cinquenta e nove mil e

oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de abril de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 25 de outubro de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 203/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022, PROCESSO Nº 236/2022. PARTES: Município de Pato Branco e GABRIEL CHOQUETTA LEMES DOS SANTOS 10007473958. OBJETO: A Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leoardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços de Lanchonete/cantina, caracterizando como área de atendimento e apoio de alimentos, totalizando 13,80 m², localizada na área Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. APOSTILA-SE: Do Valor, com base na Cláusula Nona, inciso II do contrato original, fiscal alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M refere ao mês de Julho de 2024 em 3,823910%, passando o valor mensal de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para R\$ 384,17 (trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 4.610,04 (quatro mil, seiscentos e dez reais e quatro centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 17 de Outubro de 2024. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento nº 01/2024. Contrato nº 184/2023, Concorrência nº 05/2023, Processo nº 142/2023. PARTES: Município de Pato Branco e ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: A construção do novo CMEI do Bairro Fraron, com área total de 1.514,30m². Localizado na Rua Vitorino Parzianello, S/N, Bairro Fraron, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Valor, com base na Lei nº 8.666/93, especificamente em seu Artigo nº 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam acréscimo no valor de R\$ 114.846,15 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 3.949.618,00 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dez reais) para R\$ 4.064.464,15 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de Outubro de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Adelma Diesel – Representante Legal.

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 72/2023, torna público o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha, conforme descrito anexo, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - PR, através do Site de Registro de Preços, conforme o Pregão Eletrônico nº 38/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

Item	Empres	Descrição	Unid	Valor	
158/2024	BRELLER	COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (BREL)	25	955.489.0001-38	8.415,80
159/2024	DISTRIBUIDORA DO VITÓRIA	72.731.694.0001-63	26	475,60	
159/2024	ECOPOL	COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26	325.117.0001-84	71.887,55
159/2024	LARA MARIA BASECORG LTDA	16.963.819.0001-43	168	758,50	
159/2024	ISAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.198.728.0001-38	1.071,50		
159/2024	RF ANTONI LULLITA	49.859.691-0001-69	10	60	
160/2024	RF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.753.619.0001-33	1	405,00	
161/2024	NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA	68.074.854.0001-54	3	304,00	
164/2024	PAR O LUIS MARTINS - ME	68.105.136.0001-84	2	255,80	
165/2024	SPRILUMP - Simenato Produtor de Limpeza LTDA	68.345.609.0001-99	32	815,30	
165/2024	TECHNAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	26.465.736.0001-17	2	473,50	

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pr.sjorge.com.br> Site: São Jorge D'Oeste/PR, 25/10/2024 - LULA DA ROCHA - Prefeita.

Termo de ad:	EXTRATO DE TERMO REGISTRO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024		
Contratante:	24/10/2024	158/2024	159/2024
Contratada:	16/09/2024	160/2024	161/2024
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o registro dos valores e condições de aquisição de materiais e serviços, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou seja, até 24 de abril de 2025. O presente Termo é assinado por mim, o Prefeito Municipal, e pelo representante legal da empresa contratada, o Sr. Leandro da Silva de Lima, ELETIFICA, com o valor total de R\$ 4.064.464,15 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos). Pato Branco, 14 de Outubro de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Adelma Diesel – Representante Legal.		
Prazo de validade:	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou seja, até 24 de abril de 2025.		
Prazo de execução:	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou seja, até 24 de abril de 2025.		
Assinatura:	Assinatura do Prefeito Municipal: Robson Cantu. Assinatura do Representante Legal: Adelma Diesel.		

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

3520-4000

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SAO JORGE D'OESTE , população de 9.550 habitantes LEILA APARECIDA DA ROCHA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 28/08/2025, dados estes referentes a 7/2025

38/2024 Nº Licitação	11/12/2024 Data da Abertura	R\$95.582,80 Valor
Processo Dispensa Modalidade	301/2024 (10/12/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 11/12/2024

Objeto

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26826.790/0001-52, LOCALIZADA A RUA ANTONIO SANTINI, Nº 385, LOTE 17 QUADRA 15, BAIRRO BEM MORAR, CEP 85660-000, DOIOS VIZINHOS/PR, PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE OBJETOS PARA ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO: "NATAL PARA TODOS", QUE OCORRERA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/01/2025, sua última atualização foi dia 29/01/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Valores Financeiros	ANJO Figura de anjo com corneta ferro mecânico ¼ e barra 3/8 medindo 2,60 mts de altura e 1,60m de largura na base contornado de mangueira de led branco frio em PVC flexível extrusado 220v.	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	2.479,80	1	2.479,80
1	2	1	Valores Financeiros	ÁRVORE LUMINOSA Produzido com desenhos de estrelas e arabescos, sendo 6 painéis em estrutura metálica, medindo 7,20m de altura por 2,70 de largura, com estrela 5 pontas no topo, contornada por mangueira de led, as estrelas arabesco e lateral de cada	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	8.560,00	1	8.560,00
1	3	3	Valores Financeiros	BOLA DE FIBRA Escultura em forma de bola natalina altura 1,15m x 0,90m profundidade no topo tem um copo decorativo produzido com fibra de vidro, pintura em esmalte sintético automotivo vermelho.	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	1.884,90	3	5.654,70
1	4	1	Valores Financeiros	CAIXA PRESENTE Caixa de presentes bidimensional produzida em metalon 15 x 15 e barra chata 3/8 medindo 0,80 cm por 0,70 cm contornada por mangueiras de led branco frio, 9 leds fixo o décimo piscante e laço em mangueira led amarela 30 leds/m na cor qu	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	558,50	1	558,50
1	5	15	Valores Financeiros	CASCATA 400 LEDS Cascatas com cabo blindado com conector macho/femea 400 leds, 10 mts largura,0,50mt queda na cor branco frio 220v.	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	194,80	15	2.922,00
1	6	1	Unidade	CASINHA PAPAÍ NOEL Papai noel escalando cobertura da Casinha I em formato de chalé, propriedade do município de São Jorge D'Oeste) medidas 3 x 3 de largura x 4,5m de altura com porta e janelas, festão, cordão led beiral casinha e cerca.	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	3.400,00	1	3.400,00
1	7	1	Valores Financeiros	CHAFARIZ 3D Prodizado em ferro de 1/2 túnel medindo aproximadamente 2,20m de altura e 3,00 de largura, produzido em barra chata e tubo 20x20. Aplicação de cascata 400 led e mangueira de 36 leds/mt na cor branco frio.	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	6.922,00	1	6.922,00
1	8	800	Metros Lineares	MANGUEIRA LED Mangueira de led, 30 leds/mt na cor amarela quente, em PVC flexível extrusado 220v.	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	7,89	800	6.312,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	9	800	Metros Lineares	MANGUEIRA LED Mangueira de led, 30 leds/mt na cor azul em PVC flexível extrusado 220v.	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	8,02	800	6.416,00
1	10	1	Unidade	Mão de obra instalação, manutenção durante o evento e retirada da decoração com o fornecimento de material necessário para a instalação (fios, fita isolante, relé, contator, e disjuntor).	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	12.600,00	1	12.600,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
NOVA PRATA DO IGUAÇU , população de 13.196 habitantes SERGIO FAUST (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 03/09/2025, dados estes referentes a 7/2025

71/2024	18/11/2024	R\$157.291,06
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	97/2024 (30/10/2024)	Homologada
Modalidade	Editais da Licitação (Publicação)	Em 02/12/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada em locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração ornamental e iluminação natalina, no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Tipo de AvaliaçãoMenor Preço - Lote

Classificação do ObjetoCompras e Serviços

Regime de ExecuçãoServiços em Geral

Natureza da LicitaçãoNormal

Cláusula de Prorrogação

Podendo ser prorrogado conforme critérios da Lei 14.133 de 2021 com anuência de ambas as partes.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/11/2024, sua última atualização foi dia 21/02/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA: ESTRELA 3D CAIXA ALTA DOURADALUMINOSO EM FORMA DE ESTRELA CAIXA ALTA 3D (ALTURA 0,90M X 0,90M LARGURA X 0,30M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, PREENCHIDO CO	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	890,00	3	2.670,00
1	2	2	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA: ANJO AO VENTO COM TELA DE LEDLUMINOSO EM FORMA DE ANJO AO VENTO (ALTURA 3,00 M X 1,45M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	1.090,00	2	2.180,00
1	3	8	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA: CASCATA 400LEDS - 0,5MT QUEDA - FIO 2,2M M COMP. - 10MT LARG. CABO BLINDADO 1MT LUZ WARMCASCATA REFORÇADA, IP44, 400LEDS, DIAM. FIO 2,2 MM, COMPRIMENTO 10MT - LARGURA * 0,5MT QUEDA, COM CABO BLINDADO 1MT, WARM. BRANCO,	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	118,00	8	944,00
1	4	5	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA: ESPETO DE JARDIM ESTRELA BRANCALUMINOSO EM FORMA DE ESPETO PARA JARDIM COM UMA ESTRELA NA PONTA (ALTURA 1,20M X 0,30M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORN	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	82,00	5	410,00
1	5	5	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA: ESPETO DIAMANTELUMINOSO EM FORMA DIAMANTE (ALTURA 1,80M X 0,7 0M), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	220,00	5	1.100,00
1	6	13	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA: CORDÃO REFORÇ. VERDE ESCURO - 100 LED S S/STROBINHO - DIAM. 2,2MM - C/ CABO BLI NDADO 1MT - WARMCORDÃO REFORÇADO, IP44, 100LEDS, SEM STROBINHO, DIAM. 2.2MM, 10MT - COMP., COM CABO BLINDADO 1 MT, WARM - VERDE ESCURO, 220	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	74,00	13	962,00
1	7	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA: BALDE DE NATAL COM ESCORREGADORES CULTURA EM FORMA DE BALDE COM ENFEITES NATALINOS (ALTURA 1,60M X LARGURA 1,30M X PROFUNDIDADE 3,00M), O BALDE ESTÁ DEITADO E DE SEU INTERIOR ESTÁ SAINDO 4 ESTRELAS E 10 BOLAS NATALINAS C	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	9.900,00	1	9.900,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	8	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA: NOEL TRADICIONALESCULTURA EM FORMA DE NOEL TRADICIONAL (ALTURA 1,8 5M X LARGURA 0,80M X PROFUNDIDADE 0,70M), ELE ESTÁ EM PÉ COM AS PERNAS AFASTADAS, SEGURANDO O CINTO COM AS DUAS MÃOS, ESTÁ TRAJANDO BOTAS, CALÇA, CASACO	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	2.490,00	1	2.490,00
1	9	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA: AJUDANTE MENINO COM PRESENTEESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE MENINO COM PRESENTE (ALTURA 1,30M X LARGURA 0,90M X PROFUNDIDA DE 0,60M), ELE ESTÁ EM PÉ SOBRE UMA PLATAFORMA IRREGULAR, ESTÁ TRAJANDO SAPATOS, CALÇA, CASACO, C	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	1.690,00	1	1.690,00
1	10	1	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA: CAIXA ALTA VERDEESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE ALTA (ALT URA 1,30M X LARGURA 0,85M X PROFUNDIDADE 0,85 M), A ESTRUTURA TEM FORMATO DE UMA CAIXA DE PRESENTE, EM SUA SUPERFÍCIE TEM RELEVOS QUE SIMULAM UMA TAMPA,	1	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	2.890,00	1	2.890,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PAULA FREITAS, população de 5.778 habitantes SEBASTIAO ALGACIR DALPRA (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 29/08/2025, dados estes referentes a 7/2025

2/2025 Nº Licitação	14/08/2025 Data da Abertura	R\$62.629,42 Valor
Processo Dispensa Modalidade	46/2025 (07/08/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/08/2025

Objeto

Dispensa de licitação para aquisição de materiais de decoração Natalina.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/09/2025, sua última atualização foi dia 05/09/2025, com informações referentes a 8/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	11	4	Unidade	Cascata 400 LEDS	1	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	130,00	4	520,00
1	12	1	Unidade	Árvore Luminosa	1	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	6.536,00	1	6.536,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO , população de 2.116 habitantes DEVANIR MARTINELLI (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 15/08/2025, dados estes referentes a 6/2025

37/2024	18/11/2024	R\$189,457,35
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	64/2024 (29/10/2024)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 19/11/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA”, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS E ÁREAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO, SOLICITADO ATRAVÉS DA DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/08/2025, sua última atualização foi dia 06/08/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	1	Unidade	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DE 8 METROS DE ALTURA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	14.499,97	1	14.499,97	
1	2	1	Unidade	Manutenção e Instalação de Árvore de Natal Pinheiro Sextavada com Desenhos de Arabescos de 7 metros	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	12.899,98	1	12.899,98	
1	3	1	Unidade	Manutenção e Instalação de Pórtico	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	10.897,79	1	10.897,79	
1	4	6	Unidade	Manutenção e Instalação de Cometa com floco de neve na ponta - 6,50m altura x 5,00m largura	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	3.549,99	6	21.299,96	
1	5	2	Unidade	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANJO ILUMINADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	5.004,77	2	10.009,54	
1	6	1	Unidade	Manutenção e Instalação de Caixa de Presente Aberta com self-point em formato de estrela	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	7.433,32	1	7.433,32	
1	7	1	Unidade	Locação de Balão com Assento de 3,85m de altura com manutenção	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	11.299,98	1	11.299,98	
1	8	2	Unidade	Locação de Cenário tridimensional - Túnel Iluminado Digital de forma Circular com manutenção	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	15.666,63	2	31.333,26	
1	9	1	Unidade	Locação de Letreiro escrito FELIZ NATAL com manutenção	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	14.283,30	1	14.283,30	
1	10	1	Unidade	LOCAÇÃO DE CASA DO PAPAÍ NOEL COM MANUTENÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	22.999,96	1	22.999,96	
1	11	1	Unidade	LOCAÇÃO DE CENÁRIO DE PRESÉPIO COM MANUTENÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	32.499,95	1	32.499,95	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme PAE nº 2127/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p65d998869c76c>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 19 de setembro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2127/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura
Valor Máximo:	R\$ 425.597,27

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0	474.293,28

Obs.: Saldo orçamentário em: 19/09/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025

CÓD. VERIFICADOR: 8873033G

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 425.597,27 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2127/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2025**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2025 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
- 2.2 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 23 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**



- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.



- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marameleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marameleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS



- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração ou Dispensa de Visita Técnica

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Caixa de Presente Luminosa em formato 3D feita de estrutura metálica tubo 20x20, barra chata 3/8"x1/8", medindo 1,2m de altura e 1,5m de largura nas cores azul e vermelho, revestida por telas de estrutura siliconada e cordões de led nas cores vermelha e azul, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 	3.500,00	3.500,00
2	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Hoho Pinheiro luminoso em formato 3D, com 4,5m de altura e 4m de largura, feita de estrutura metálica tubo 20x20 chapa 1,2 mm letras e estrela, barras chatas 5/8" x 3/16", pinheiro tubo central 2" chapa 2", tubo 15x15 e ferro mecânico 1/4" revestida por telas de estrutura siliconada e cordão de led em cores verde, vermelha e branco, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça)	21.900,00	21.900,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

116

ESTADO DO PARANÁ

					
3	8	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna SINO em pvc com bocal E27 e cilindros snowfall para as arvores, tensão 220v. 	2.200,00	17.600,00
4	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de ornamentos para Árvore Esquina, pinheiros e árvores em frente à Prefeitura, com colocação de mangueiras e estrelas, tubos e snowfall. (árvore esquina e pinheiros). Definir cores das mangueiras. 	5.918,00	5.918,00
5	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Papai Noel sentado em banco, papai noel produzido em fibra de vidro, pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho, recorte de cores feito à mão, medindo 1,65 de altura e banco 1,75 x 0,85 feito de madeira. (praça) 	8.790,00	8.790,00
6	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e	6.696,00	13.392,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

117

ESTADO DO PARANÁ

			retirada de Chafariz 3D para frente da Prefeitura feito em tubo 20x20 medindo 2,20 x 3,00 com aplicação de mangueira de 36 led e cascata 400 leds, parte interna e parte externa contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (em frente à prefeitura) 		
7	10	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de estrela bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela). 	705,00	7.050,00
8	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela). 	1.644,50	6.578,00
9	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL. Aplicação de mangueira amarela quente de led, em PVC flexível extrusado 220v (passarela). 	1.820,00	3.640,00
10	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo e vermelho, desenhos	2.450,00	4.900,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			em forma de sinos com arabescos. 		
11	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio Completo kit com 18 peças manjedouras com estrela, Maria, José e menino Jesus. Reis magos Baltazar, Gaspar e Melchior e anjo rezando e cometa. Animais: ovelha deitada, ovelha em pé, camelo deitado, camelo em pé, vaca e burro, pastor e 2 palmeiras. Em exposição linear cerca de 40 metros ou espalhado as peças conforme cenário, fabricados em tubo 20x20, chapa 1.2mm, barra chata 3/8"x3/16", e ferro mecânico 1/4". Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED, parte interna e contornado por mangueira luminosa de LED em diversas cores conforme as figuras, 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 	26.739,98	26.739,98
12	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore tridimensional, com arabescos, asteriscos e estrelas, fabricados no tubo 30x30 chapa 2mm, barras chatas 3/8"x1/8" e 5/8"x1/8". Medindo 18m de altura com diâmetro de base de 5,6m. parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. 	25.000,00	25.000,00
13	10	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cometa com estrela dupla e arabescos, fabricados no tubo 25x25 chapa 1,2mm e contornos internos no ferro mecânico 1/4", medindo 5,5m de altura x 4,80 de largura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (Avenida em frente à prefeitura)	3.735,00	37.350,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

119

ESTADO DO PARANÁ

					
14	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL e estrelas, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento, fabricado em tubo 20x20 e barra chata 3/8" com travamentos. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v. (fachada prefeitura) 	2.345,00	2.345,00
15	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de PAINEL LUMINOSO Painel de FELIZ NATAL, escrita forma, fabricado em tubo 20x20 e barra chata 3/8"x3/16" com travamentos, com 0,95m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED vermelho, parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelha/branco, 30 leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v. (trevo) 	11.391,65	11.391,65
16	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Jogo Anel Cruzados fabricado em tubo 25x25, chapa 1.2mm medindo 3/25x3/25 metros de largura x 3,50 metros de altura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED vermelho parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelho/branco de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 	15.128,32	30.256,64



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

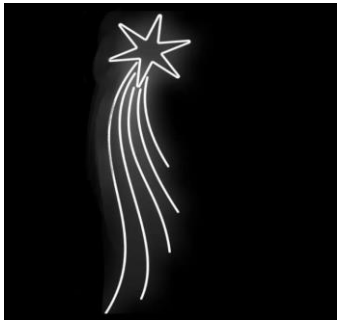
17	29	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore em forma de pinheiro para parte fabricada em barra chata 5/8"x3/16" com traço duplo e base de fixação com tubo 15x15 chapa 1,2mm medindo 3,2m de altura x 2m de largura, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macalli) 	986,00	28.594,00
18	29	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arabesco com sino fabricado no tubo 15x15 chapa 1,2mm, e barra chata 5/8"x3/16", medindo 3,2 de altura x 2m de largura. aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macalli) 	992,00	28.768,00
19	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada Mangueira de LED com efeito pisca, com 100 metros de comprimento contínuo, ideal para decorações lineares e contornos em ambientes internos e externos. Emissão de luz na tonalidade branco quente, branco frio, verde, vermelho e azul, criando um visual dinâmico e impactante. Produto flexível, resistente à água e às intempéries, indicado para instalação em fachadas, telhados, vitrines, árvores e estruturas metálicas. Alimentação elétrica em 220V. Excelente desempenho em decorações sazonais, eventos e projetos luminotécnicos. (árvore praça e Avenida Dambros e Piva) 	1.320,00	39.600,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

121

ESTADO DO PARANÁ

20	15	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Estrela 6 pontas com arabesco para passarela medindo 2,00x 0,70 em tubo 20x20 e ferro 3/8 com aplicação de mangueiras de led 220v. (fachada prefeitura) 	464,00	6.960,00
21	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura) 	194,80	5.844,00
22	1.200	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo, como as árvores da praça 220v. (árvores praça, esquina frente à prefeitura) 	47,15	56.580,00
23	1	Unid.	Prestação de serviço, mão de obra, instalação com fornecimento de materiais necessários (fiação, disjuntor, contactor, relé, fita isolante, enforca gato, enfim, materiais necessários para instalação) manutenção, retirada e reparos nas estruturas utilizadas, caso ocorra alguma danificação, da decoração ornamental e iluminação natalina, durante o evento e retirada de todos os materiais.	32.900,00	32.900,00
Valor Total Estimado					425.597,27

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº



10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para serviço de para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro - Natal 2025, tendo em vista que o Natal, celebrado no dia 25 de dezembro, é uma comemoração cristã que relembra o nascimento de Jesus Cristo. Esperança e tempo de renovação fazem parte do espírito natalino.

2.2. O Natal traz, não só para os cristãos, mas para muita gente, um desejo de fechamento e início de ciclos. A comemoração do Natal é tempo de reflexão e confraternização.

2.3. A época que antecede o Natal pode ser vista como um fator econômico, que movimenta a comercialização dos mais diversos produtos. A cidade de Marmeleiro é considerada a Passarela do Sudoeste, onde transitam muitas pessoas de outros Municípios e até mesmo de outros Estados, desta forma a decoração Natalina além de ser um atrativo aos Municípios, encanta quem passa por este Município também.

2.4. Outrossim, a contratação busca valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição cultural da cidade. Sendo que a data de abertura do Natal será no dia 25/11/2025, data comemorativa do aniversário do Município.

2.5. Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, tradicional no município de Marmeleiro, a cidade receberá a decoração e iluminação em pontos específicos: Praça da Independência, Trevo da Volvo, as duas passarelas, áreas de frente à prefeitura. A quantidade de enfeites luminosos para a ornamentação foi realizada de acordo com o Projeto de Natal.

2.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico de nº 058/2024.

2.7. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:



4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o lote/grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração com centenas de itens, possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. A mesma argumentação é válida para a contratação da empresa para instalar a decoração. Sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de corrermos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.



5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

5.22. As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

5.23. A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

5.24. Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

5.25. Os materiais locados que forem enviados para Marmeleiro, deverão ser embalados ou nomeados/ etiquetados com número do item conforme ITEM 1 – OBJETO deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme ITEM 1 – OBJETO deste Termo de Referência (TR).

5.26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

5.26.1. O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

5.26.2. O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

5.26.3. A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeleiro) para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

5.26.4. As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.



5.26.5. A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 20 de novembro de 2025, sendo que as 21h do dia 21 de novembro de 2025 serão realizadas testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

5.26.6. A CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE, com técnicos eletricitas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2025, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

5.26.7. O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2025 até 06 de janeiro de 2026), às 18h30min e desligado às 03h00min.

5.26.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

5.26.9. A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART - Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

5.26.10. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

5.26.11. A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

5.26.12. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

5.26.13. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.26.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.26.15. A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

5.26.16. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

5.26.17. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

5.26.18. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.



6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de



Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro, de forma total, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

7.3. Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 20 de novembro de 2025. Será realizado o primeiro teste no dia 21 de novembro de 2025, às 21h, acompanhada pelos fiscais do contrato. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

7.4. A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2026 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões), em **NOME DA PROPONENTE**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.5.2. Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IV), indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.5.3. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.5.4. Comprovação de registro do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante, junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.5.5. Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica (ANEXO V) deverão ser juntados à Documentação de Habilitação.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

133

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2025, conforme abaixo discriminado:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE



- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

- 5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.
- 5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até **** de ** de 202***, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro, de forma total, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

8.3. Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 20 de novembro de 2025. Será realizado o primeiro teste no dia 21 de novembro de 2025, às 21h, acompanhada pelos fiscais do contrato. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

8.4. A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2026 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.



10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

11.22. As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.



11.23. A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

11.24. Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

11.25. Os materiais locados que forem enviados para Marmeleiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme ITEM 1 – OBJETO deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme ITEM 1 – OBJETO deste Termo de Referência (TR).

11.26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

11.26.1. O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

11.26.2. O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

11.26.3. A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeleiro) para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

11.26.4. As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

11.26.5. A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 20 de novembro de 2025, sendo que as 21h do dia 21 de novembro de 2025 serão realizadas testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

11.26.6. A CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE, com técnicos eletricitas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2025, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

11.26.7. O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2025 até 06 de janeiro de 2026), às 18h30min e desligado às 03h00min.

11.26.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

11.26.9. A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART - Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.



11.26.10. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

11.26.11. A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

11.26.12. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

11.26.13. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

11.26.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.26.15. A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

11.26.16. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

11.26.17. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

11.26.18. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único



Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as



sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira do CREA/CAU nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/2025, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Representante do Município
Identificação e Assinatura

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/2025 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/2025.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF

PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 01 de outubro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2127/2025 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 294/2025 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote/grupo** vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro para o Natal de 2025, conforme requerimento da Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos, Encaminhamento do Prefeito, Parecer Contábil, Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação e Minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo V – Declaração ou Dispensa de Visita Técnica.

II – Do Parecer

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

O critério de julgamento escolhido é o de menor preço.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O Edital em apreço não estabelece exclusividade à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, uma vez que o valor do objeto é superior ao limite legal, adotando, assim, a modalidade de ampla concorrência de forma legítima, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. Porém, concede tratamento favorecido, consoante item 3.6. do Edital.

Analizando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Pesquisa de Mercado, a indicação da dotação orçamentária, a Minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

Em relação à Minuta do Contrato, verificam-se presentes os requisitos exigidos no art. 92 da Lei de Licitações.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, orientando que se proceda à divulgação do Edital, nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
01/10/2025 13:23:08
Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-
Brasil
Karima Hawa Mujahed
Procuradora Jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2025 13:23:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8edd46a58cd15>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025

CÓD. VERIFICADOR: 8873033G

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 425.597,27 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 16/10/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025**

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de outubro de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 16 de outubro de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
- 2.2 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 23 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.





- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito





a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.





- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**





- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas





da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.





- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





- 7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS





- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.





- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.





- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração ou Dispensa de Visita Técnica

Marmeleiro, 01 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



**EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Caixa de Presente Luminosa em formato 3D feita de estrutura metálica tubo 20x20, barra chata 3/8"x1/8", medindo 1,2m de altura e 1,5m de largura nas cores azul e vermelho, revestida por telas de estrutura siliconada e cordões de led nas cores vermelha e azul, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 	3.500,00	3.500,00
2	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Hoho Pinheiro luminoso em formato 3D, com 4,5m de altura e 4m de largura, feita de estrutura metálica tubo 20x20 chapa 1,2 mm letras e estrela, barras chatas 5/8" x 3/16", pinheiro tubo central 2" chapa 2", tubo 15x15 e ferro mecânico 1/4" revestida por telas de estrutura siliconada e cordão de led em cores verde, vermelha e branco, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça)	21.900,00	21.900,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

176

ESTADO DO PARANÁ

					
3	8	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna SINO em pvc com bocal E27 e cilindros snowfall para as arvores, tensão 220v. 	2.200,00	17.600,00
4	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de ornamentos para Árvore Esquina, pinheiros e árvores em frente à Prefeitura, com colocação de mangueiras e estrelas, tubos e snowfall. (árvore esquina e pinheiros). Definir cores das mangueiras. 	5.918,00	5.918,00
5	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Papai Noel sentado em banco, papai noel produzido em fibra de vidro, pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho, recorte de cores feito à mão, medindo 1,65 de altura e banco 1,75 x 0,85 feito de madeira. (praça) 	8.790,00	8.790,00
6	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e	6.696,00	13.392,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

177

ESTADO DO PARANÁ

			retirada de Chafariz 3D para frente da Prefeitura feito em tubo 20x20 medindo 2,20 x 3,00 com aplicação de mangueira de 36 led e cascata 400 leds, parte interna e parte externa contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (em frente à prefeitura) 		
7	10	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de estrela bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela). 	705,00	7.050,00
8	4	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela). 	1.644,50	6.578,00
9	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL. Aplicação de mangueira amarela quente de led, em PVC flexível extrusado 220v (passarela). 	1.820,00	3.640,00
10	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo e vermelho, desenhos	2.450,00	4.900,00





			em forma de sinos com arabescos. 		
11	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio Completo kit com 18 peças manjedouras com estrela, Maria, José e menino Jesus. Reis magos Baltazar, Gaspar e Melchior e anjo rezando e cometa. Animais: ovelha deitada, ovelha em pé, camelo deitado, camelo em pé, vaca e burro, pastor e 2 palmeiras. Em exposição linear cerca de 40 metros ou espalhado as peças conforme cenário, fabricados em tubo 20x20, chapa 1.2mm, barra chata 3/8"x3/16", e ferro mecânico 1/4". Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED, parte interna e contornado por mangueira luminosa de LED em diversas cores conforme as figuras, 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 	26.739,98	26.739,98
12	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore tridimensional, com arabescos, asteriscos e estrelas, fabricados no tubo 30x30 chapa 2mm, barras chatas 3/8"x1/8" e 5/8"x1/8". Medindo 18m de altura com diâmetro de base de 5,6m. parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. 	25.000,00	25.000,00
13	10	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cometa com estrela dupla e arabescos, fabricados no tubo 25x25 chapa 1,2mm e contornos internos no ferro mecânico 1/4", medindo 5,5m de altura x 4,80 de largura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (Avenida em frente à prefeitura)	3.735,00	37.350,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

179

ESTADO DO PARANÁ

					
14	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL e estrelas, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento, fabricado em tubo 20x20 e barra chata 3/8" com travamentos. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v. (fachada prefeitura) 	2.345,00	2.345,00
15	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de PAINEL LUMINOSO Painel de FELIZ NATAL, escrita forma, fabricado em tubo 20x20 e barra chata 3/8"x3/16" com travamentos, com 0,95m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED vermelho, parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelha/branco, 30 leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v. (trevo) 	11.391,65	11.391,65
16	2	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Jogo Anel Cruzados fabricado em tubo 25x25, chapa 1.2mm medindo 3/25x3/25 metros de largura x 3,50 metros de altura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED vermelho parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelho/branco de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça) 	15.128,32	30.256,64





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17	29	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore em forma de pinheiro para parte fabricada em barra chata 5/8"x3/16" com traço duplo e base de fixação com tubo 15x15 chapa 1,2mm medindo 3,2m de altura x 2m de largura, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macalli) 	986,00	28.594,00
18	29	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arabesco com sino fabricado no tubo 15x15 chapa 1,2mm, e barra chata 5/8"x3/16", medindo 3,2 de altura x 2m de largura. aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macalli) 	992,00	28.768,00
19	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada Mangueira de LED com efeito pisca, com 100 metros de comprimento contínuo, ideal para decorações lineares e contornos em ambientes internos e externos. Emissão de luz na tonalidade branco quente, branco frio, verde, vermelho e azul, criando um visual dinâmico e impactante. Produto flexível, resistente à água e às intempéries, indicado para instalação em fachadas, telhados, vitrines, árvores e estruturas metálicas. Alimentação elétrica em 220V. Excelente desempenho em decorações sazonais, eventos e projetos luminotécnicos. (árvore praça e Avenida Dambros e Piva) 	1.320,00	39.600,00

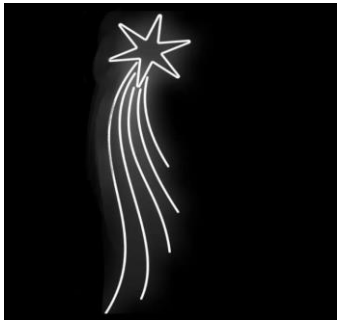




MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

181

20	15	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Estrela 6 pontas com arabesco para passarela medindo 2,00x 0,70 em tubo 20x20 e ferro 3/8 com aplicação de mangueiras de led 220v. (fachada prefeitura) 	464,00	6.960,00
21	30	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura) 	194,80	5.844,00
22	1.200	Unid.	Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo, como as árvores da praça 220v. (árvores praça, esquina frente à prefeitura) 	47,15	56.580,00
23	1	Unid.	Prestação de serviço, mão de obra, instalação com fornecimento de materiais necessários (fiação, disjuntor, contactor, relé, fita isolante, enforca gato, enfim, materiais necessários para instalação) manutenção, retirada e reparos nas estruturas utilizadas, caso ocorra alguma danificação, da decoração ornamental e iluminação natalina, durante o evento e retirada de todos os materiais.	32.900,00	32.900,00
Valor Total Estimado					425.597,27

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº





10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para serviço de para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro - Natal 2025, tendo em vista que o Natal, celebrado no dia 25 de dezembro, é uma comemoração cristã que relembra o nascimento de Jesus Cristo. Esperança e tempo de renovação fazem parte do espírito natalino.

2.2. O Natal traz, não só para os cristãos, mas para muita gente, um desejo de fechamento e início de ciclos. A comemoração do Natal é tempo de reflexão e confraternização.

2.3. A época que antecede o Natal pode ser vista como um fator econômico, que movimenta a comercialização dos mais diversos produtos. A cidade de Marmeleiro é considerada a Passarela do Sudoeste, onde transitam muitas pessoas de outros Municípios e até mesmo de outros Estados, desta forma a decoração Natalina além de ser um atrativo aos Municípios, encanta quem passa por este Município também.

2.4. Outrossim, a contratação busca valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição cultural da cidade. Sendo que a data de abertura do Natal será no dia 25/11/2025, data comemorativa do aniversário do Município.

2.5. Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, tradicional no município de Marmeleiro, a cidade receberá a decoração e iluminação em pontos específicos: Praça da Independência, Trevo da Volvo, as duas passarelas, áreas de frente à prefeitura. A quantidade de enfeites luminosos para a ornamentação foi realizada de acordo com o Projeto de Natal.

2.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico de nº 058/2024.

2.7. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:





4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o lote/grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, devido a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração com centenas de itens, possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. A mesma argumentação é válida para a contratação da empresa para instalar a decoração. Sendo imprescindível que uma única empresa efetue toda a instalação sob pena de corrermos risco quanto aos prazos e qualidades necessários para um evento desta magnitude. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.





5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.





5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

5.22. As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.

5.23. A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

5.24. Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

5.25. Os materiais locados que forem enviados para Marmeleiro, deverão ser embalados ou nomeados/ etiquetados com número do item conforme ITEM 1 – OBJETO deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme ITEM 1 – OBJETO deste Termo de Referência (TR).

5.26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

5.26.1. O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

5.26.2. O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

5.26.3. A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeleiro) para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

5.26.4. As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.





5.26.5. A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 20 de novembro de 2025, sendo que as 21h do dia 21 de novembro de 2025 serão realizadas testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

5.26.6. A CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE, com técnicos eletricitas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2025, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

5.26.7. O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2025 até 06 de janeiro de 2026), às 18h30min e desligado às 03h00min.

5.26.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

5.26.9. A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART - Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.

5.26.10. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

5.26.11. A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

5.26.12. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

5.26.13. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.26.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.26.15. A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

5.26.16. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

5.26.17. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

5.26.18. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.





6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de





Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro, de forma total, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

7.3. Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 20 de novembro de 2025. Será realizado o primeiro teste no dia 21 de novembro de 2025, às 21h, acompanhada pelos fiscais do contrato. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

7.4. A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2026 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.





9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.





(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões), em **NOME DA PROPONENTE**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.5.2. Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IV), indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.5.3. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.5.4. Comprovação de registro do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante, junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.5.5. Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica (ANEXO V) deverão ser juntados à Documentação de Habilitação.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o





equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

193

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2025, conforme abaixo discriminado:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 070/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 070/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE





- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até **** de ** de 202***, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O material locado deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro, de forma total, bem como, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias após assinatura do Contrato, sob pena de multa expressa no edital e seus anexos.

8.3. Toda a decoração deverá estar instalada, pronta e funcionando até o dia 20 de novembro de 2025. Será realizado o primeiro teste no dia 21 de novembro de 2025, às 21h, acompanhada pelos fiscais do contrato. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

8.4. A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer obrigatoriamente a partir do dia 07 de janeiro de 2026 e finalizado no prazo máximo de 15 dias úteis.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.





10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.





11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Realizar os serviços relacionados no presente Edital e Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

11.22. As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Marmeleiro-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.





11.23. A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de armazenamento dos materiais.

11.24. Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes.

11.25. Os materiais locados que forem enviados para Marmeleiro, deverão ser embalados ou nomeados/etiquetados com número do item conforme ITEM 1 – OBJETO deste Termo de Referência (TR), a Nota Fiscal da carga deverá conter além do descritivo dos itens, o número correspondente ao item conforme ITEM 1 – OBJETO deste Termo de Referência (TR).

11.26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE A INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

11.26.1. O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Departamento de Educação e Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.

11.26.2. O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc., será responsabilidade da CONTRATADA.

11.26.3. A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Marmeleiro) para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.

11.26.4. As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.

11.26.5. A montagem de todo o sistema deverá ser concluída até o dia 20 de novembro de 2025, sendo que as 21h do dia 21 de novembro de 2025 serão realizadas testes para verificação do perfeito funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 02 (dois) dias para fazer os ajustes necessários na instalação.

11.26.6. A CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE, com técnicos eletricitas, no dia da abertura do evento Natalino, no dia 24 de novembro de 2025, seguindo o protocolo do Cerimonial de Abertura do evento.

11.26.7. O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado, deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias (de 24 de novembro de 2025 até 06 de janeiro de 2026), às 18h30min e desligado às 03h00min.

11.26.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.

11.26.9. A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART - Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados.





11.26.10. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

11.26.11. A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

11.26.12. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

11.26.13. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

11.26.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.26.15. A CONTRATADA deverá contar com barracão próprio ou locado, se locado, com contrato registrado, para o depósito dos produtos de Decoração Natalina, objetos do Edital, caso for necessário.

11.26.16. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

11.26.17. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município no prazo solicitado.

11.26.18. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.





12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único





Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.





14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as





sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

CONTRATADA





EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira do CREA/CAU nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2025, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Representante do Município
Identificação e Assinatura

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2025 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2025.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de outubro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2025 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69d130d0f26d8>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025
CÓD. VERIFICADOR: 8873033G
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 01 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Caixa de Presente Luminosa em formato 3D feita de estrutura metálica tubo 20x20, barra chata "x1/8", medindo 1,2m de altura e 1,5m de largura nas cores azul e vermelho, revestida por telas de estrutura siliconada e cordões de led nas cores vermelha e azul, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

2 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Hoho Pinheiro luminoso em formato 3D, com 4,5m de altura e 4m de largura, feita de estrutura metálica tubo 20x20 chapa 1,2 mm letras e estrela, barras chatas 5/8" x 3/16", pinheiro tubo central 2" chapa 2", tubo 15x15 e ferro mecânico 1/4" revestida por telas de estrutura siliconada e cordão de led em cores verde, vermelha e branco, parte interna, contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 21.900,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

3 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de lanterna SINO em pvc com bocal E27 e cilindros snowfall para as arvores, tensão 220v.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 17.600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)

Grupo: G1

4 - Decoração - Eventos / Solenidades

213

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de ornamentos para Árvore Esquina, pinheiros e árvores em frente à Prefeitura, com colocação de mangueiras e estrelas, tubos e snowfall. (árvore esquina e pinheiros). Definir cores das mangueiras.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.918,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

5 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Papai Noel sentado em banco, papai noel produzido em fibra de vidro, pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho, recorte de cores feito à mão, medindo 1,65 de altura e banco 1,75 x 0,85 feito de madeira. (praça)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.790,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

6 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Chafariz 3D para frente da Prefeitura feito em tubo 20x20 medindo 2,20 x 3,00 com aplicação de mangueira de 36 led e cascata 400 leds, parte interna e parte externa contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (em frente à prefeitura)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 13.392,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

7 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de estrela bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.050,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

8 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Figura de anjo bidimensional, contornado de mangueira de led verde e azul em PVC flexível extrusado 220v, caixa com tela malha e cordão de led (passarela).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.578,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G1

9 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL. Aplicação de mangueira amarela quente de led, em PVC flexível extrusado 220v (passarela).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.640,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

10 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de contorno de árvore com mangueira luminosa incandescente amarelo e vermelho, desenhos em forma de sinos com arabescos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.900,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

11 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Presépio Completo kit com 18 peças manjedouras com estrela, Maria, José e menino Jesus. Reis magos Baltazar, Gaspar e Melchior e anjo rezando e cometa. Animais: ovelha deitada, ovelha em pé, camelo deitado, camelo em pé, vaca e burro, pastor e 2 palmeiras. Em exposição linear cerca de 40 metros ou espalhado as peças conforme cenário, fabricados em tubo 20x20, chapa 1.2mm, barra chata "x3/16", e ferro mecânico ¼". Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED, parte interna e contornado por mangueira luminosa de LED em diversas cores conforme as figuras, 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 26.739,98

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

215

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

12 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore tridimensional, com arabescos, asteriscos e estrelas, fabricados no tubo 30x30 chapa 2mm, barras chatas "x1/8" e "x1/8". Medindo 18m de altura com diâmetro de base de 5,6m. parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 25.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

13 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cometa com estrela dupla e arabescos, fabricados no tubo 25x25 chapa 1,2mm e contornos internos no ferro mecânico 1/4", medindo 5,5m de altura x 4,80 de largura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (Avenida em frente à prefeitura)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 37.350,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G1

14 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de painel de FELIZ NATAL e estrelas, em escrita cursiva, com 0,70m de altura x 4,90m de comprimento, fabricado em tubo 20x20 e barra chata " com travamentos. Aplicação de mangueira amarela quente de led, 30leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v. (fachada prefeitura)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.345,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de PAINEL LUMINOSO Painel de FELIZ NATAL, escrita forma, fabricado em tubo 20x20 e barra chata "x3/16" com travamentos, com 0,95m de altura x 4,90m de comprimento. Aplicação de tela plástica siliconada preenchido com cordão de LED vermelho, parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelha/branco, 30 leds/mt, em PVC flexível extrusado 220v. (trevo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.391,65

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

16 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Jogo Anel Cruzados fabricado em tubo 25x25, chapa 1.2mm medindo 3/25x3/25 metros de largura x 3,50 metros de altura, aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED vermelho parte interna e contornado por mangueira luminosa vermelho/branco de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (praça)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 30.256,64

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

17 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de árvore em forma de pinheiro para parte fabricada em barra chata "x3/16" com traço duplo e base de fixação com tubo 15x15 chapa 1,2mm medindo 3,2m de altura x 2m de largura, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macalli)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 29

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 28.594,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (29)

Grupo: G1

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Arabesco com sino fabricado no tubo 15x15 chapa 1,2mm, e barra chata "x3/16", medindo 3,2 de altura x 2m de largura. aplicação de tela plástica preenchido com cordão de LED, parte interna contornado por mangueira luminosa de LED 13mm e 36 LED por metro. 220V. (superposte Avenida Macali)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 29

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 28.768,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,29

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (29)

Grupo: G1

19 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada Mangueira de LED com efeito pisca, com 100 metros de comprimento contínuo, ideal para decorações lineares e contornos em ambientes internos e externos. Emissão de luz na tonalidade branco quente, branco frio, verde, vermelho e azul, criando um visual dinâmico e impactante. Produto flexível, resistente à água e às intempéries, indicado para instalação em fachadas, telhados, vitrines, árvores e estruturas metálicas. Alimentação elétrica em 220V. Excelente desempenho em decorações sazonais, eventos e projetos luminotécnicos. (árvore praça e Avenida Dambros e Piva)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 39.600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (30)

Grupo: G1

20 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de Estrela 6 pontas com arabesco para passarela medindo 2,00x 0,70 em tubo 20x20 e ferro com aplicação de mangueiras de led 220v. (fachada prefeitura)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.960,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

Grupo: G1

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de cascatas 400 leds, 10 metros na cor branco frio 220v (prefeitura)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.844,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (30)

Grupo: G1

22 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Locação, instalação, manutenção durante o evento e retirada de locação de tubos cilíndricos (snowfall) em acrílico transparente com 55 Leds cor branco frio, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, apropriado para uso externo, como as árvores da praça 220v. (árvores praça, esquina frente à prefeitura)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 56.580,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1200)

Grupo: G1

23 - Decoração - Eventos / Solenidades

Descrição Detalhada: Prestação de serviço, mão de obra, instalação com fornecimento de materiais necessários (fiação, disjuntor, contactor, relé, fita isolante, enforca gato, enfim, materiais necessários para instalação) manutenção, retirada e reparos nas estruturas utilizadas, caso ocorra alguma danificação, da decoração ornamental e iluminação natalina, durante o evento e retirada de todos os materiais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 32.900,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UNIDADE
2	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UNIDADE
3	Decoração - Eventos / Solenidades	8	UNIDADE
4	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UNIDADE
5	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UNIDADE
6	Decoração - Eventos / Solenidades	2	UNIDADE
7	Decoração - Eventos / Solenidades	10	UNIDADE
8	Decoração - Eventos / Solenidades	4	UNIDADE
9	Decoração - Eventos / Solenidades	2	UNIDADE

10	Decoração - Eventos / Solenidades	2	UNIDADE	219
11	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UNIDADE	
12	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UNIDADE	
13	Decoração - Eventos / Solenidades	10	UNIDADE	
14	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UNIDADE	
15	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UNIDADE	
16	Decoração - Eventos / Solenidades	2	UNIDADE	
17	Decoração - Eventos / Solenidades	29	UNIDADE	
18	Decoração - Eventos / Solenidades	29	UNIDADE	
19	Decoração - Eventos / Solenidades	30	UNIDADE	
20	Decoração - Eventos / Solenidades	15	UNIDADE	
21	Decoração - Eventos / Solenidades	30	UNIDADE	
22	Decoração - Eventos / Solenidades	1200	UNIDADE	
23	Decoração - Eventos / Solenidades	1	UNIDADE	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2046- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

39	100	Un.	Substrato para gramado. Saca com 20kg	16,00	1.600,00
Valor Total Estimado					1.818,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de setembro de 2025.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 175/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fins de prestação de serviços de retífica de motor com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, destinado à recuperação do motor do veículo Renault Master Placa BDD-3H08, ANO 2018, MODELO 2019, 130CV, motor 2.3 16v, chassi: 93YMAF4XEKJ746494, combustível Diesel, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.923,40 (trinta e seis mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 30 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 043/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1960/2025 – Cód. Verificador: NNX21G5R.

OBJETO: Contratação da empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33, para assinatura anual do Jornal de Beltrão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Marmeleiro, 01 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025 CÓD. VERIFICADOR: 8873033G

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2046- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 01 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EDITAL Nº 134/2025 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVU5856	276950NIC0030163	08/07/2025	50020
AWA5850	276950NIC0030166	08/07/2025	50020
AWM5C05	276950NIC0030180	08/07/2025	50020
AXV5601	276950NIC0030171	08/07/2025	50020
AZK9A49	276950NIC0030185	08/07/2025	50020
BBH0I23	276950NIC0030183	08/07/2025	50020
BBM6437	276950NIC0030155	08/07/2025	50020
BBV0265	276950NIC0030181	08/07/2025	50020
BDK7E79	276950NIC0030145	08/07/2025	50020
BDQ1H94	276950NIC0030184	08/07/2025	50020
BEA9H21	276950NIC0030152	08/07/2025	50020
IWT7786	276950NIC0030168	08/07/2025	50020
IXY2681	276950NIC0030177	08/07/2025	50020
IZR8A69	276950NIC0030141	08/07/2025	50020
MAO6A04	276950NIC0030174	08/07/2025	50020
MEI3B21	276950NIC0030172	08/07/2025	50020
PXN6I06	276950NIC0030138	08/07/2025	50020
QJA1B93	276950NIC0030179	08/07/2025	50020
QRI9F01	276950NIC0030148	08/07/2025	50020
QRI9F01	276950NIC0030146	08/07/2025	50020
QRI9F01	276950NIC0030147	08/07/2025	50020
RHV5H11	276950NIC0030143	08/07/2025	50020
RKY2J92	276950NIC0030170	08/07/2025	50020
RR19B89	276950NIC0030178	08/07/2025	50020
RR19B89	276950NIC0030165	08/07/2025	50020
RYF0F71	276950NIC0030157	08/07/2025	50020
RYK7A44	276950NIC0030164	08/07/2025	50020
SDP5D44	276950NIC0030156	08/07/2025	50020
SDV4G76	276950NIC0030137	08/07/2025	50020
SDW3G46	276950NIC0030162	08/07/2025	50020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Item	Qtd	Unid.	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
31	150	Un.		MUDA DE TOMILHO - <i>Thymus vulgaris</i> • Mudas acondicionadas em vasos ou bandeja com substrato livre de ervas daninhas; • Tamanho mínimo das mudas 10cm; • Deve estar em boas condições e pronta para o plantio, com aspecto saudável, sem folhas secas ou machucadas, com substrato úmido.	2,44	366,00
34	20	Un.		JIBÓIA - <i>Epidendrum aureum</i> • Folhas saudáveis, verdes, firmes e brilhantes, sem manchas amareladas, nemuras ou borcas; • Caudex vigoroso, firme, sem partes podres ou escurecidas; • Enraizamento adequado; • Sem sinais de pragas/doenças; • Potes equilibrados.	11,83	236,60
35	20	Un.		LIRO-DA-PAZ - <i>Spathiphyllum wallisii</i> • Folhas saudáveis, verdes, firmes e brilhantes, sem manchas amareladas, nemuras ou borcas; • Caudex vigoroso, firme, sem partes podres ou escurecidas; • Enraizamento adequado; • Sem sinais de pragas/doenças; • Potes equilibrados.	23,84	476,80
Valor Total Estimado					86,52265	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de setembro de 2025.
Marmeleiro, 30 de setembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, grama, fertilizantes/ adubos, vasos, ervas e alface, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	500	Un.		HIERA (<i>Hedera helix</i>) - Planta deve vir em vaso adaptado ao seu tamanho com todos os componentes para sua sobrevivência (adubo, argila, etc), vaso deve vir decorado, decoração a definir.	34,15	12.075,00
08	15	Un.		PALMEIRA RAÍZ (<i>Rapiz exocarp</i>) - em altura mínima de 1,50m. Planta deve vir em vaso adaptado ao seu tamanho com todos os componentes para sua sobrevivência (adubo, argila, etc), vaso deve vir decorado, decoração a definir.	59,97	899,55
22	1.500	Un.		LIROPE (<i>Liriodendron speciosum</i>) - Mudas acondicionadas em vasos ou bandeja com substrato livre de ervas daninhas; • Tamanho mínimo das mudas 15cm; • Deve estar em boas condições e pronta para o plantio, com aspecto saudável, sem folhas secas ou machucadas, com substrato úmido.	1,74	2.714,40
30	150	Un.		MUDA DE SALSA - <i>Petroselinum crispum</i> • Mudas acondicionadas em vasos ou bandeja com substrato livre de ervas daninhas; • Tamanho mínimo das mudas 10cm; • Deve estar em boas condições e pronta para o plantio, com aspecto saudável, sem folhas secas ou machucadas, com substrato úmido.	1,98	297,00
32	150	Un.		MUDA DE CEBOLINHA - <i>Allium schoenoprasum</i> • Mudas acondicionadas em vasos ou bandeja com substrato livre de ervas daninhas; • Tamanho mínimo das mudas 10cm; • Deve estar em boas condições e pronta para o plantio, com aspecto saudável, sem folhas secas ou machucadas, com substrato úmido.	2,47	370,50
33	300	Un.		MUDA DE ALFACE AMERICANA • Mudas acondicionadas em vasos ou bandeja com substrato livre de ervas daninhas; • Tamanho mínimo das mudas 10cm; • Deve estar em boas condições e pronta para o plantio, com aspecto saudável, sem folhas secas ou machucadas, com substrato úmido.	0,25	75,00
38	40	Un.		FERTILIZANTE organomineral 04-10-10. Saca com 40kg.	140,00	5.600,00
Valor Total Estimado					22.893,45	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de setembro de 2025.
Marmeleiro, 30 de setembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: GRAMERIA NEGRELO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, grama, fertilizantes/ adubos, vasos, ervas e alface, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21	1.000	M²		GRAMA NATURAL: Grama da espécie São-Carlos (<i>Axonopus compressus</i>) também conhecida como: Sanguê-verde. Fornece em placas/leivas com no máximo 50x90cm. Deve estar em boas condições e pronta para o plantio, com aspecto saudável, terra úmida, placa com base de terra consistente para o bom enraizamento. • Lore de ervas daninhas ou outras espécies de gramíneas; • Características físicas: características típicas, largura, de textura fibrosa, lisa, cor verde intenso, cores naturais.	13,30	13.300,00
Valor Total Estimado					13.300,00	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de setembro de 2025.
Marmeleiro, 30 de setembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: MERCADO DAS FLORES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, grama, fertilizantes/ adubos, vasos, ervas e alface, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	300	Un.		ORquíDEA Phalaenopsis, tamanho POTE 15 cores variadas. Planta deve vir em vaso adaptado ao seu tamanho com todos os componentes para sua sobrevivência (adubo, argila, etc), vaso deve vir decorado, decoração a definir.	60,00	18.000,00
16	2.000	Un.		Mini vaso com succulenta: surdidos oplos: boca 4,5 cm, altura 5 cm, diâmetro 4,5 cm. Planta deve vir em vaso adaptado ao seu tamanho com todos os componentes para sua sobrevivência (adubo, argila, etc), vaso deve vir decorado, decoração a definir.	3,50	7.000,00
28	150	Un.		MUDA DE ALECRIM - <i>Salvia rosmarinus</i> • Mudas acondicionadas em vasos ou bandeja com substrato livre de ervas daninhas; • Tamanho mínimo das mudas 10cm; • Deve estar em boas condições e pronta para o plantio, com aspecto saudável, sem folhas secas ou machucadas, com substrato úmido.	2,00	300,00
Valor Total Estimado					25.300,00	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de setembro de 2025.
Marmeleiro, 30 de setembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: RE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, grama, fertilizantes/ adubos, vasos, ervas e alface, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid.	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
36	10	Un.		ADUBO FERTILIZANTE ORGÂNICO PARA HORTA Produto registrado no MAPA, isento de patógenos e contaminantes, composto por matéria orgânica estabilizada com teor mínimo de 30%, pH entre 6,0 e 7,5, semestres homogêneas (granulada ou floculada), teor máximo de umidade de 30%, isento de sementes de plantas invasoras, embalagem resistente, devidamente rotulada, em sacos de 25 kg, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	21,80	218,00
39	100	Un.		Substrato para gramado. Saca com 20kg.	15,00	1.500,00
Valor Total Estimado					1.818,00	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 29 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de setembro de 2025.
Marmeleiro, 30 de setembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fins de prestação de serviços de retífica de motor com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, destinado à recuperação do motor do veículo Renault Master Placa BDD-3H08, ANO 2018, MODELO 2019, 130CV, motor 2.3 16v, chassi: 93YMAF4XEKJ746494, combustível Diesel, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.923,40 (trinta e seis mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 30 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de outubro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1960/2025 – Cód. Verificador: NN2165R.
OBJETO: Contratação da empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33, para assinar a anual do Jornal de Beltrão, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Marmeleiro, 01 de outubro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2127/2025
CÓD. VERIFICADOR: 8873033G
TPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para locação, execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Marmeleiro – Natal 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2025.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncc.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.
Marmeleiro, 01 de outubro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura de São Jorge D’Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 74/2025 Processo dispensa/INº 29/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.595.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D’OESTE – CNPJ Nº. 07.263.211/0001-89
Objeto	Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em parâmetro nos termos do inciso II do Art.24 da Resolução nº 942/069 do Ministério da Educação que regulamenta a aplicação da Lei nº 11.347/2003, da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D’OESTE – COOPAFISJO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.263.211/0001-89, localizada a Av Prefeito Adelaide Umiltio Deborlotti, nº 756, Centro, CEP. 85.375-400, São Jorge D’Oeste/PR, especializada no fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, para atender as condições impostas pela Resolução em questão e a Lei nº 11.347, de 16 de Junho de 2003, sobre o ensino fundamental na formação da merenda escolar, sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e ainda outras mais demandas da Administração do município de São Jorge D’Oeste/PR.
Valor	R\$ 49.1273,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, a partir de 01/10/2026
Prazo de entrega	até 01/10/2026
Data assinatura	São Jorge D’Oeste/PR, 01/10/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2023, parte integrante do (do) Pregão Nº 1/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.595.380/0001-03
Contratada	CAZENEO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº. 16.267.737/0001-42
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Resgate com a variação do INCC-DEFISV no valor de R\$ 376.727,34 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)
Prazo de vigência	27/06/2026
Prazo de execução	27/06/2026
Data assinatura	01/10/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2021, parte integrante do (do) Pregão Nº 60/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.595.380/0001-03
Contratada	SEG MART BELTRAO LTDA – CNPJ nº. 10.243.551/0001-30
Objeto	Com fundamento no artigo 57, II §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	01/10/2026
Prazo de execução	01/10/2026
Data assinatura	01/10/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 472/2025

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
110/2025	BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA	46.142.995/0001-26	110.800,00
111/2025	DISTRIBUIDORA RIOGRAND LTDA	61.876.479/0001-19	32.900,00
112/2025	DUFILTRER LUBRIFICANTES DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	7.006,00
113/2025	MARGATO LUBRIFICANTES LTDA	51.215.894/0001-78	42.719,30
114/2025	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	37.005.258/0001-40	1.900,00
115/2025	SEOCIAUTO PECAS LTDA	77.742.965/0001-49	4.353,70

Os preços registrados poderão ser consultados na Internet (link ao site) no endereço <http://pm.sjorge.com.br>
São Jorge D’Oeste/PR, 01/10/2025 – GELSON COELHO DO ROSÁRIO – Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D’Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 – PROCESSO Nº 232/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais gráficos, para uso e aplicação visando atender as demandas de todas as unidades administrativas do Município de São Jorge D’Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – GRAFICA BAIXADA LTDA - 00.330.949/0001-50. Item 1: R\$ 12,00; Item 2: R\$ 70,00; Item 3: R\$ 105,00; Item 4: R\$ 105,00; Item 5: R\$ 150,00; Item 6: R\$ 130,00; Item 7: R\$ 105,00; Item 11: R\$ 100,00; Item 12: R\$ 62,25; Item 13: R\$ 62,96; Item 14: R\$ 64,00; Item 15: R\$ 66,40; Item 18: R\$ 74,00; Item 20: R\$ 3,50; Item 21: R\$ 4,80; Item 22: R\$ 4,60; Item 23: R\$ 4,90; Item 26: R\$ 8,90; Item 27: R\$ 2,98; Item 28: R\$ 4,35; Item 29: R\$ 2,98; Item 31: R\$ 2,98; Item 32: R\$ 2,88; Item 33: R\$ 24,50; Item 34: R\$ 23,00; Item 35: R\$ 33,00; Item 36: R\$ 26,00; Item 43: R\$ 56,00; Item 44: R\$ 81,00; Item 45: R\$ 66,00; Item 47: R\$ 0,12; Item 48: R\$ 0,14; Item 62: R\$ 118,00; Item 63: R\$ 0,67; Item 64: R\$ 0,78; Item 65: R\$ 0,47; Item 66: R\$ 0,40; Item 67: R\$ 17,50; Item 72: R\$ 100,00; Item 74: R\$ 90,00; Item 75: R\$ 0,26; Item 88: R\$ 0,15; Item 89: R\$ 1,77; Item 97: R\$ 67,00; Item 98: R\$ 64,80; e Item 99: R\$ 161,90. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 216.090,20 (Duzentos e dezesseis mil e noventa reais e vinte centavos).

2 – GRAFICA CHOPIIM LTDA - 77.027.241/0001-59. Item 08: R\$ 110,00; Item 10: R\$ 98,00; Item 16: R\$ 115,00; Item 17: R\$ 115,00; Item 19: R\$ 3,70; Item 24: R\$ 6,69; Item 25: R\$ 7,10; Item 37: R\$ 7,50; Item 38: R\$ 7,00; Item 39: R\$ 6,80; Item 40: R\$ 7,51; Item 49: R\$ 0,11; Item 51: R\$ 0,12; Item 53: R\$ 6,29; Item 54: R\$ 0,12; Item 55: R\$ 0,11; Item 56: R\$ 0,11; Item 57: R\$ 0,14; Item 60: R\$ 159,29; Item 61: R\$ 73,01; Item 69: R\$ 1,10; Item 70: R\$ 135,10; Item 71: R\$ 161,99; Item 73: R\$ 308,99; Item 79: R\$ 0,25; Item 80: R\$ 0,33; Item 81: R\$ 1,75; Item 83: R\$ 142,77; Item 84: R\$ 212,10; Item 86: R\$ 659,88; Item 87: R\$ 0,19; Item 90: R\$ 3,30; Item 91: R\$ 3,39; Item 92: R\$ 1,89; Item 93: R\$ 1,69; Item 94: R\$ 2,09; Item 95: R\$ 2,31; Item 100: R\$ 0,32; Item 101: R\$ 96,77; e Item 102: R\$ 12,01. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 200.125,05 (Duzentos mil cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).

3 – EMILY TEGUEN - 40.369.124/0001-63. Item 09: R\$ 249,00; Item 46: R\$ 349,00; Item 50: R\$ 0,20; Item 52: R\$ 9,99; Item 58: R\$ 7,40; Item 59: R\$ 6,80; Item 77: R\$ 0,73; Item 78: R\$ 0,73; Item 82: R\$ 145,00; Item 85: R\$ 0,75; e Item 96: R\$ 445,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 77.896,00 (Setenta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais).

São Jorge D’Oeste/PR, 01 de outubro de 2025.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito